



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2025

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS,
SENDO UM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.486/2024

PROTOCOLO GED Nº 12.486/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES 2025.021E0500001.01.0006

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 02/10/2025, às 08h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2025, às 08h16min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO.

EREÇOS	ELETRÔNICOS	DE	ACOMPANHAMENTO	DO	CERTA
www.portaldecompraspublicas.com.br			e		http://conceicaodocasportaltp.com.br/consultas/compras.aspx

1. DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA UNIDADE DA FARMACIA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos:

1.2. As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3-Do Registro De Preços

1.3.1-As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, se for o caso, são as constantes da Tabela do Termo de Referência.

2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4-A presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS SENDO O ITEM 139 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5-A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e Equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

2.8 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10- Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7- O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8- As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1-O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2-A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3- O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na PLANILHA/PROPOSTA, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

5.10.1-Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.2-No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.3- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.4- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que a pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.16.1-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

5.17.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.17.2.2- Empresas brasileiras;

5.17.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

6-DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9-A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, preferencialmente no Portal de Compras Públicas, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 - O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.8- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9- A HABILITAÇÃO PODERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10- A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.11-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

9.11.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7-Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11- FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação do procedimento, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1- Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2- Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.1.4- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.1.5- Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.6.1- Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.1.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 199 e art. 200 do Decreto nº 4.407, de 2022.

11.1.6.3- Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

11.1.6.4- Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.6.5- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

12- DOS RECURSOS

12.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

12.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

13.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6-Fraudar a licitação.

13.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1-Advertência;

13.2.2-Multa;

13.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2-As peculiaridades do caso concreto

13.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

13.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

14.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

15.11 – Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.11.1- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

15.11.2- ANEXO II–TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

15.11.2.1- APÊNDICE DO ANEXO II –DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

15.11.3- ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.11.4- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 15 de setembro de 2025.

VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA:78447704734
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.09.16 10:23:53 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1 Previamente à celebração do contrato e durante a sessão de julgamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme segue:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.9 O licitante deverá encaminhar, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas e conforme convocação, as seguintes documentações, **para fins de habilitação**:

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3- **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.8- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.1.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021"



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.2-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.3-O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.5-Prova de atendimento aos requisitos técnicos será exigida **nos casos a que seja obrigatório a Autorização Especial emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária** nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial com base na lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 e na resolução colegiada da RDC/Anvisa nº 16 de 1º de Abril de 2014.

5.2- **Para participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.2.1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.2.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.2.3-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.2.4- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.2.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.2.6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os

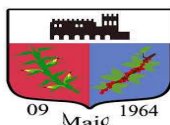


CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.2.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I- MODELO DA CARTA PROPOSTA

A Empresa _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 00021/2025, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA UNIDADE DA FARMACIA MUNICIPAL.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 1	00039440	ACICLOVIR 200 MG.		CMP	6.000	0,2080		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 2	00019518	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		CMP	100.000	0,1690		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 3	00008783	ACIDO FOLICO 5 MG		CMP	40.000	0,3530		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 4	00012751	ACIDO VALPROICO 250 MG valproato de sodio 250 mg		CAP	30.000	0,2700		

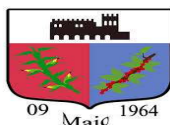
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 5	00044187	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA		CAP	25.000	0,5900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 6	00044188	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE 100ML acido valproico (valproato de sodio) 50mg/ml xarope 100ml		FR	100	4,5900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 7	00010355	ALBENDAZOL 40 MG/10 ML suspensão oral		FR	1.200	1,1250		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 8	00042854	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		CMP	5.000	0,3990		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------

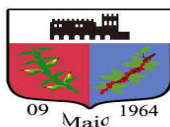


Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

00009	00042855	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		CMP	8.000	0,2130		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00010	00042856	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO		CMP	8.000	0,1380		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00011	00041941	ALPRAZOLAM 0,5MG		CMP	30.000	0,1050		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00012	00041942	ALPRAZOLAM 1MG		CMP	40.000	0,0830		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00013	00016104	ALPRAZOLAM 2 MG		CMP	30.000	0,1060		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00014	00019485	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE 3 mg/ml xarope 100 ml		FR	600	2,4980		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00015	00019485	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE 6 mg/ml xarope 100 ml		FR	1.000	2,7030		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00016	00042860	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO		CMP	7.000	0,3240		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00017	00043809	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		CMP	100.000	0,0390		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00018	00041943	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg + 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml		FR	500	15,6640		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00019	00041943	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg + 125 mg		CMP	18.000	3,7280		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00020	00017775	AMOXILINA 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml		FR	1.200	3,4000		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total

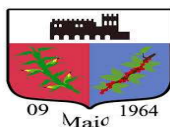


Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0002 1	00002637	AMOXILINA 500 MG		CAP	25.000	0,2540		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 2	00042866	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO		CMP	17.000	0,0430		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 3	00042868	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO		CMP	15.000	0,0590		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 4	00042869	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG		FR	1.200	6,0380		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 5	00008655	AZITROMICINA 500 MG		CMP	8.000	0,7380		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 6	00041294	BENZILPENICILICINA BENZATINA 1.200.000 UI pó para suspensão infantil		FR	2.500	5,4990		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 7	00042871	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO		CMP	20.000	0,2580		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 8	00017060	BROMAZEPAN 3 mg		CMP	40.000	0,0950		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 9	00001673	BROMOPRIDA 10 mg		CMP	15.000	0,1730		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 0	00019885	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML solução oral		FR	500	1,9430		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 1	00044761	BUPROPIONA 150 mg		CMP	20.000	0,3430		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 2	00043810	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML		FR	100	8,1030		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 3	00025585	CARBAMAZEPINA 200MG COM		CMP	70.000	0,1740		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 4	00040093	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI		CMP	45.000	0,0640		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 5	00039417	CARBONATO DE LITIO 300 MG		CMP	40.000	0,1870		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 6	00039959	CAVERDILOL 12,5 MG		CMP	30.000	0,0960		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 7	00044762	CARVEDILOL caverdilol 6,25 mg		CMP	12.000	0,0780		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 8	00039956	CAVERDILOL 3,125 MG		CMP	15.000	0,0960		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 9	00000830	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. suspensão oral 60 ml		FR	450	7,6150		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 0	00002277	CEFALEXINA 500 MG		CMP	30.000	0,6120		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 1	00042877	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G		T	350	2,8660		

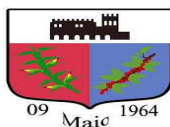
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 2	00003147	CINARIZINA 75 MG cibran		CMP	10.000	0,3580		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 3	00032525	CICLOBENZAPRINA 10 MG		CMP	20.000	0,0920		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 4	00042879	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG 500 mg		CMP	10.000	0,1850		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 5	00015844	CITALOPRAM 20 MG		CMP	90.000	0,0970		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------

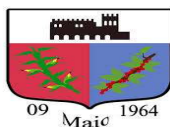


Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0004 6	00007343	CLARITROMICINA 500 MG		CMP	2.000	1,6150		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 7	00041945	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG		CMP	15.000	0,8200		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 8	00012366	CLONAZEPAM 0,5 MG		CMP	30.000	0,0640		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 9	00007654	CLONAZEPAM 2 MG		CMP	170.000	0,0590		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 0	00040094	CLORETO DE SODIO 0,9% solução nasal não estéril 100 ml		FR	1.500	2,2050		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 1	00041947	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG		CMP	25.000	0,2780		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 2	00041948	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG		CMP	15.000	0,2620		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 3	00042884	CLORTALIDONA 25 MG		CMP	10.000	0,2770		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 4	00043813	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO		CMP	10.000	1,3400		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 5	00042888	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G		T	900	1,5040		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 6	00018588	DIAZEPAM 10 MG COMP.		CMP	50.000	0,0470		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 7	00019496	DICLOFENACO SÓDIO 50MG		CMP	10.000	0,0680		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 8	00039447	DIGOXINA 0,25 MG.		CMP	5.000	0,1500		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00059	00041949	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG		CMP	10.000	0,2060		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00060	00041951	DIPIRONA SÓDICA 500MG		CMP	120.000	0,1270		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00061	00042891	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FR	2.200	1,9600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00062	00018097	DOMPERIDONA domperidona 10 mg		CMP	60.000	0,0680		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00063	00042892	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML		FR	100	11,7220		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00064	00040451	DOXAZOSINA 2 MG		CMP	13.000	0,0730		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00065	00040445	DOXAZOSINA 4 MG		CMP	4.000	0,1750		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00066	00044763	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG		CMP	30.000	0,3550		

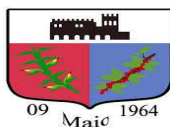
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00067	00044764	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 mg		CMP	5.000	0,5550		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00068	00041954	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML frasco 30 ml + adaptador (ref. myrafer)		FR	300	33,7670		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00069	00041955	FENITOINA SÓDICA 100MG		CMP	40.000	0,1030		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00070	00010290	FENOBARBITAL 100 MG		CMP	50.000	0,1370		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------

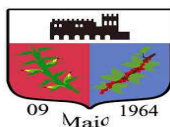


Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0007 1	00042897	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FR	300	3,9780		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 2	00015840	FINASTERIDA 5 MG		CMP	9.000	0,2530		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 3	00013892	FLUCONAZOL 150 MG		CAP	3.500	0,4340		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 4	00042899	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG		CAP	90.000	0,0770		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 5	00007727	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO		CMP	60.000	0,0520		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 6	00044765	GLICLAZIDA 30 mg de liberação prolongada		CMP	45.000	0,1210		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 7	00044765	GLICLAZIDA 60 mg de liberação prolongada		CMP	30.000	0,2310		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 8	00036596	GLIMEPIRIDA 2MG		CMP	25.000	0,0850		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 9	00012168	HALOPERIDOL 1 MG		CMP	4.000	0,1690		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 0	00003146	HALOPERIDOL 5 MG		CMP	25.000	0,1120		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 1	00040098	DECANOATO HALOPERIDOL 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML		FR	100	3,2020		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 2	00040877	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 ml		FR	400	2,5240		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0008 3	00044766	DESLORATADINA 0,5 mg/ml frasco 100 ml		FR	500	7,3540		
-----------	----------	---------------------------------------	--	----	-----	--------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 4	00042908	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML		FR	2.200	2,9130		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 5	00036599	IBUPROFENO 600MG		CMP	70.000	0,1450		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 6	00044767	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 mg		CMP	15.000	0,1810		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 7	00023267	IVERMECTINA 6MG		CMP	3.000	0,3820		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 8	00041957	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL lanceta automatica esterial, automática, descartável, confeccionada em aço inoxidável, trifacetada e siliconada para teste de amostra de sangue, com trava de segurança que não permita a reutilização, com descarte seguro, conforme nr 32/2005, ministerio do trabalho, embalagem contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação e validade do produto ampla concorrência		UN	100.000	0,2620		

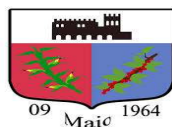
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 9	00042910	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG		CMP	12.000	1,3350		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 0	00040804	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG		CMP	15.000	2,2650		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 1	00009953	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPR.		CMP	3.000	0,6960		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 2	00042911	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG		CMP	6.000	0,6110		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 3	00042912	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG		CMP	5.000	0,3720		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 4	00036291	LEVOTIROXINA 100MCG		CMP	25.000	0,0990		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 5	00039427	LEVOTIROXINA 25 MCG		CMP	30.000	0,1040		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 6	00036609	LEVOTIROXINA 50MCG		CMP	50.000	0,1180		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 7	00036610	LEVOTIROXINA 75MCG		CMP	30.000	0,2360		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 8	00042919	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML		FR	1.000	3,3030		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 9	00027424	LORATADINA 10MG		CMP	38.000	0,0620		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 0	00041960	METILDOPA 250MG		CMP	12.000	0,3690		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 1	00002143	METILDOPA 500 MG		CMP	10.000	0,8340		

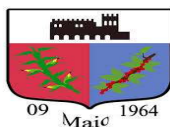
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 2	00042923	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG comprimido de liberação prolongada.		CMP	55.000	0,3550		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 3	00042924	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G com 10 aplicadores.		T	200	5,9400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 4	00042925	METRONIDAZOL 250 MG		CMP	7.000	0,1720		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 5	00042926	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G com 10 aplicadores.		T	200	7,4770		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0010 6	00013564	MIDAZOLAN 15 MG		CMP	10.000	1,9870		
-----------	----------	-----------------	--	-----	--------	--------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 7	00041961	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G pomada 10 g		T	1.200	2,0050		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 8	00007622	NIFEDIPINA 20 MG capsula dura de liberação prolongada		CAP	30.000	0,1170		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0010 9	00039437	NIMESULIDA 100 MG.		CMP	25.000	0,0830		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 0	00041962	NISTATINA 100.000 UI/ML solução oral 50 ml		FR	150	4,6600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 1	00042930	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G com 10 aplicações.		T	300	6,2410		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 2	00042931	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG		CAP	10.000	0,2450		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 3	00014297	OMEPRAZOL 20 MG		CAP	130.000	0,0540		

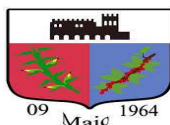
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 4	00036621	PANTOPRAZOL 40MG		CAP	100.000	0,1660		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 5	00015036	PARACETAMOL 200 MG FR 15 ML 200 mg/ml solução oral 15 ml		FR	1.200	1,3430		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 6	00016221	PARACETAMOL 500 MG		CMP	45.000	0,0770		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 7	00042933	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML		FR	1.000	4,1220		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0011 8	00006405	PREDNISONA 20 MG		CMP	20.000	0,1280		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00119	00008780	PREDNISONA 5 MG		CMP	5.000	0,0760		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00120	00007773	PROMETAZINA 25 MG prometazina, cloridrato 25 mg		CMP	15.000	0,1420		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00121	00042937	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 volume 200 ml.		FR	150	34,7710		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00122	00044786	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML polivitaminico gotas frasco com 20 ml - palmitato de retino 3.000 ui/ml. cloridrato de tiamina 2 mg/ml, fosfato sódico de riboflavina 1,5 mg/ml, nicotinamida 15 mg/ml, dexapantenol 10mg/ml, cloridrato de epirodoxina 2 mg/ml, biotina 0,2 mg/ml, ácido ascórbico 80 mg/ml, ergocalciferol 15 mg/ml. (ref. protovit plus).		VD	600	12,3780		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00123	00016054	RISPERIDONA 1 MG 1 mg		CMP	25.000	0,0920		

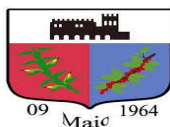
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00124	00039157	RISPERIDONA 2 MG 2 mg		CMP	28.000	0,0960		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00125	00040103	REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duração a base de deet com concentração de 12 a 25%; frasco com 200 ml.		FR	300	16,6920		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00126	00044196	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO NA 2,9G+ KCI 1,5G) 27,9 66 G PO PARA SO sais para reidratação oral (nacl 3,5 g + glicose 20 g+ citrato na 2,9 g+ kci 1,5 g) 27,9 g po para solução		ENV	2.000	0,8760		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00127	00036623	SECNIDAZOL 1000MG		CMP	300	0,9030		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00128	00010202	SERINGA descartável 1 ml com agulha 30 g x 8 mm		UN	9.000	0,3050		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00129	00015841	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		CMP	140.000	0,1110		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00130	00039454	SIMETICONA 40MG		CMP	30.000	0,0980		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00131	00041965	SIMETICONA 75MG/ML solução oral 15 ml		FR	700	1,4970		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00132	00039436	SINASTATINA 20 MG.		CMP	150.000	0,0750		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00133	00041966	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D gotas 200ui/gota - frasco 10 ml (ref. grow d)		FR	800	19,8880		

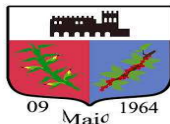
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00134	00005310	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g creme 30 g		T	450	6,2480		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00135	00041967	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML suspensão oral 100 ml		FR	100	4,4210		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00136	00042941	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG		CMP	11.000	0,1580		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00137	00008357	SULFATO FERROSO (25 mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml - solução oral 30 ml		FR	350	0,9760		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------

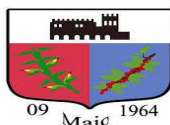


Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0013 8	00044771	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. possui tela sensível ao toque e conectividade através de usb, equipado com bateria recarregável de íon lítio com duração de 7 dias de uso comum. apresenta 7 tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. também possui glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue, com intervalo de ensaio de glicose no sangue de 20 a 500mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/l a 8,0 mmol/l. software que viabiliza o gerenciamento e controle do diabetes no cuidado com plataforma libreview-consultório virtual, desenvolvido para gestão de dados online capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão; dm1 e dm2: gestantes de alto risco.		UN	15	355,1140		
-------------------------	----------	---	--	----	----	----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 9	00044787	SENSOR DE USO CONJ. COM LEITOR sensor de uso conjunto com leitor específico para monitoramento contínuo de glicose intersticial a ser utilizado na parte posterior do braço de fácil aplicação sem necessidade do auxílio de profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar, vida útil 14 dias. com leitura de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário escanear a cada 8 horas no mínimo, para garantir captação dos dados de glicose de intervalo de 24 horas. resistente a água podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. o kit inclui 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso. ampla concorrência		UN	390	349,9000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
-------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------	-----------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0014 0	00036552	TIRA DE GLICEMIA tira para medir glicemia capilar - aplicação, determinação, quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; uso: monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25°C; embalagem: embalado individualmente ou em grampo, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto até a validade do produto; em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: número de lote e data de validade presentes nas embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de um glicosímetro (em regime de comodato) para cada 400 tiras; profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação: bpf - boas práticas de fabricação emitido pela Anvisa; legislação: de acordo com a legislação atual vigente.		UN	110.000	0,4130		
-------------------	----------	--	--	----	---------	--------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 1	00044197	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg comprimido		CMP	90.000	0,0460		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 2	00042942	TIAMINA 300 MG		CMP	5.000	0,2000		

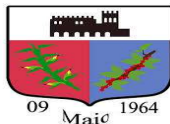
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 3	00036630	VARFARINA SODICA 5MG		CMP	5.000	0,1430		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 4	00016354	VENLAFAXINA 75 MG		CMP	60.000	0,6860		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 5	00013884	VITAMINA DO COMPLEXO B b1, b2, b3, b5, b6		CMP	60.000	0,0420		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 6	00009957	COMPLEXO B GOTAS b1, b2, b3, b5, b6 - frasco 30 ml		FR	100	1,7910		

O valor total é de R\$ (.....).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
FLAVIO RESENDE
CODIGNOLE-03335804600
28/05/2025 - 13:23:35

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saude	
Responsável pela Demanda: Diego Faria Ferreira DOCUMENTO REVISADO em 26 de maio de 2025	
E-mail: farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com	Telefone Fixo: 28 - 35471368
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Flavio Resende Codignole e Keila Depra Mareto	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO (x)	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: Esse termo de referência tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA UNIDADE DE FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. A Farmácia Municipal atende também a necessidade de medicamentos e insumos da Atenção Primária aos munícipes de Conceição do Castelo nas diversas linhas de atenção como: hipertensão, diabetes, saúde da mulher, saúde mental e as outras linhas de atenção primária proveniente das unidades de saúde municipais e das referências estaduais.	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: A Farmácia Municipal atende também a necessidade de medicamentos e insumos da Atenção Primária aos munícipes de Conceição do Castelo nas diversas linhas de atenção como: hipertensão, diabetes, saúde da mulher, saúde mental e as outras linhas de atenção primária proveniente das unidades de saúde municipais e das referências estaduais no componente estratégico, a contratação deve ser anula podendo ser prorrogado por igual período.	



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Resultados Pretendidos:

Trata de necessidade destes insumos farmacêuticos que pertencem a Relação Municipal de Medicamentos e materiais. Esta compra deverá atender a necessidade para um período aproximado de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

O custo estimado total dos medicamentos e materiais encontra-se nos orçamentos em anexo e com consulta impressa no BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, órgão do MINISTÉRIO DA SAÚDE, órgão oficial do governo federal e Atas, com comprovada eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos humanos, matérias e financeiros.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
2	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
3	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	Caps	30.000
5	267505	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG CAPSULA	Caps	25.000
6	308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	100
7	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frasco	1.200
8	459822	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comp	5.000
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
10	267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
11	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp	30.000
12	271356	ALPRAZOLAM 1 MG	Comp	40.000
13	284465	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	30.000
14	446264	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	600
15	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
16	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
17	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
18	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	Frasco	500
19	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comp	18.000
20	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	1.200
21	271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Caps	25.000
22	268896	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	17.000
23	267517	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
24	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	Frasco	1.200
25	267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
26	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2.500
27	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
28	271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
29	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
30	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	500
31		BUPROPIONA 150MG	Comp	20.000
32	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
33	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
34	448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Comp	45.000
35	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
36	267564	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
37	267565	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp	12.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

38	267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
39	331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Frasco	450
40	267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
41	308736	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	Tubo	350
42	267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
43		CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	20.000
44	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	Comp	10.000
45	272903	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
46	268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comp	2.000
47	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
48	270118	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
49	270119	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comp	170.000
50	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML	Frasco	1.500
51	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
52	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
53	274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
54	448635	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
55	267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	Tubo	900
56	267197	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
57	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
58	267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
59	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
60	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	120.000
61	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
62	269962	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
63	269963	DOMPERIDONA SUSPENSÃO OARAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	100
64	268493	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	13.000
65	268495	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
66	270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
67	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
68	480486	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR (REF MYRAFER)	Frasco	300
69	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
70	267660	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
71	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	300
72	275963	FINASTERIDA 5 MG	Comp	9.000
73	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Caps	3.500
74	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Caps	90.000
75	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
76	442754	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	45.000
77	442755	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	30.000
78	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
79	267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
80	267669	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
81	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Frasco	100
82	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	400
83		DES Loratadina 0,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	500
84	332755	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
85	267676	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

86	273397	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
87	376767	IVERMECTINA 6MG	Comp	3.000
88	338605	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL - AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONADA. PARA TESTE DE AMOSTRA DE SANGUE, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA A REUTILIZAÇÃO, COM DESCARTE SEGURO, CONFORME NR 32/2005, MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	Unid	100.000
89	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
90	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
91	305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comp	3.000
92	268129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
93	268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
94	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comp	25.000
95	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
96	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comp	50.000
97	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
98	273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
99	273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	38.000
100	267689	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
101	267688	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
102	276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	55.000
103	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
104	267717	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
105	268162	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
106	272817	MIDAZOLAN 15 MG CP	Comp	10.000
107	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Tubo	1.200
108	448641	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Caps	30.000
109	273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
110	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	Frasco	150
111	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G COM 10 APLICADORES	Tubo	300
112	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Caps	10.000
113	267712	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Caps	130.000
114	267892	PANTOPRAZOL 40 MG	Caps	100.000
115	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.200
116	267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comp	45.000
117	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	1.000
118	267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
119	267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
120	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
121	405888	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 VOLUME 200 ML	Frasco	150
122	460889	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20ML - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpanthenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml REF (PROTOVIT PLUS)	frasco	600
123	272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

124	268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	28.000
125	435248	REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duração a base de DEET com concentração de 12 e 25% frasco 200ml	Frasco	300
126	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Env	2.000
127	268299	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Comp	300
128	469169	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30G X 8MM	Unid	9.000
129	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	140.000
130	412963	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
131	412965	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	700
132	267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	150.000
133	438093	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D)	frasco	800
134	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 G	Tubo	450
135	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
136	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Comp	11.000
137	292345	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frasco	350
138		LEITOR; EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATÉ 90 DIAS DE USO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE ION LÍTIO COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUM. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATÓRIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. TAMBÉM POSSUI GLICOSÍMETRO INTEGRADO DE GLICOSE NO SANGUE COM INTERVALO DE ENSAIO DE GLICOSE NO SANGUE DE 20 A 500MG/DL E INTERVALO DO ENSAIO DE CETONA NO SANGUE DE 0,0 MMOL/L A 8,0 MMOL/L. software que viabiliza o gerenciamento e controle do diabetes no cuidado com Plataforma LibreView- Consultório Virtual, desenvolvido para gestão de dados online capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão; DM1 e DM2: Gestantes alto risco,	UND	15
139		SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FÁCIL APLICAÇÃO SEM NECESSIDADE DO AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR, VIDA ÚTIL 14 DIAS, COM LEITURA DE GLICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSÁRIO SCANEAR A CADA 8 HORAS NO MÍNIMO, PARA GARANTIR CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE À ÁGUA PODENDO SUPORAR IMERSÃO EM ATÉ UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS, TECNOLOGIA ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL. O KIT INCLUI 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇÓ UMEDECIDO COM ALCOOL E AS INSTRUÇÕES DE USO.		390



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

140	424953	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR - APLICACAO DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA MEDIÇÃO: 10~20 A 500~600 MG/DL; METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR ACO DE SUBSTANCIAIS INTERFERENTES; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 5~25 °C; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO ATÉ A VALIDADE DO PRODUTO; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE UM GLICOSIMETRO (EM REGIME DE COMODATO) PARA CADA 400 TIRAS; PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICACAO: BPF - BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE		110.000
141	292344	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
142	272341	TIAMINA 300MG	comp	5.000
143	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
144	272382	VENLAFAXINA 75 MG	Comp	60.000
145	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	Comp	60.000
146	449137	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30 ML	Frasco	100

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso)

Para fins de cálculo, utilizou-se a série histórica de consumo emitida pelo programa "RG System" referente aos 12 meses anteriores a este ETP.

Para cobrir as variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil epidemiológico ocasionadas, principalmente, pela Pandemia do Coronavírus e suas consequências na saúde pública – ainda, em grande parte, desconhecidas – acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % de margem sobre o quantitativo. Deste modo, a fim de regularizar os níveis do estoque de segurança da Farmácia Básica, acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % do quantitativo, conforme análise individual de cada item.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Requisitos necessários para a contratação:

São requisitos técnicos previsto pela regulamentação em vigor na aquisição de medicamentos e insumos:

- a) Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa;
- b) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Anvisa – para os medicamentos sujeitos a Controle Especial;
- c) Registro do medicamento na Anvisa;
- d) Comprovação de Responsabilidade Técnica perante o respectivo conselho de classe;
- e) Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária competente.
- f) As autorizações e alvarás serão exigidas de acordo com os itens ofertados no certame pela empresa caso seja vencedora.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na Os medicamentos e insumos serao adquiridos por meio de pregao eletronico, as compras serao realizadas logo apos a finalizaçao do certame e assiantura da ata pelos vencedores da.

Conceição do Castelo-ES, 26 de maio de 2024.

Flavio Resende Codignole
Farmacêutico Bioquímico

Diego Faria Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição de medicamentos e insumos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Farmácia Básica Municipal.

ETP Nº 01/2024

Data da Elaboração: 16/10/2024

REVISADO EM 26 de maio de 2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saude - Servidor Flavio Resende Codignole

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O objetivo a aquisição de medicamentos e insumos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Farmácia Básica Municipal.

A Farmácia Municipal atende também a necessidade de medicamentos e insumos da Atenção Primária aos munícipes de Conceição do Castelo nas diversas linhas de atenção como: hipertensão, diabetes, saúde da mulher, saúde mental e as outras linhas de atenção primária proveniente das unidades de saúde municipais e das referências estaduais.

Trata de necessidade destes insumos farmacêuticos que pertencem a Relação Municipal de Medicamentos e materiais. Esta compra deverá atender a necessidade para um período aproximado de 12 meses podendo ser prorrogado por igual periodo.. (inc. I, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. I, do art. 41, do Decreto 4.407/2022), sob a perspectiva do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

Trata-se de medicamento necessário ao atendimento das diversas patologias para o tratamento dos pacientes nos diversos programas da a tenção primaria bem como as patologias que afetem a população de Conceição do Castelo.

A aquisição do item proposto neste ETP é necessária para a manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal. Considerando a importância desses medicamentos e materiais



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência farmacoterapêutica, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados.

A obrigatoriedade da prestação da Assistência Farmacêutica no SUS é estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que a regulamenta;

(inciso II, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. II, do art. 41, do Decreto 4.407/2022)

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

3.1- As compras serão realizadas através de emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal nos segmentos Atenção Primária no período de vigência das Atas do pregão presencial.

3.2- Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nas conformidades do Edital na Farmácia Básica Municipal localizada a Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entrega.

3.3- Os medicamentos e insumos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que devem ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, deverão atender as condições previstas no Edital que serão apresentados no ato da entrega dos medicamentos e insumos no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

3.3.1-Deverão ainda ser apresentado no momento da entrega:

3.1.2-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

3.1.3-As certidões de regularidade legal, fiscal e trabalhistas conforme edital;

3.1.4- Os medicamentos e insumos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano no ato da entrega;

3.5- Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo

Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Telefones: 28-35471144 / 28-35471368.

Responsáveis pelo recebimento: Keila Deprá Mareto, Flavio Resende Codignole.

(inciso III, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. III, do art. 41, do Decreto 4.407/2022).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Para fins de cálculo, utilizou-se a série histórica de consumo emitida pelo programa “RG System” referente aos 12 meses anteriores a este ETP.

Para cobrir as variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil epidemiológico ocasionadas, principalmente, pela Pandemia do Coronavírus e suas consequências na saúde pública – ainda, em grande parte, desconhecidas – acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % de margem sobre o quantitativo.

Ainda, a Farmácia Básica deve contar com um estoque de segurança – calculado para 06 meses de consumo. A função deste é garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde em caso de interrupção do fornecimento por parte dos fornecedores (o que ocorre regularmente).

No momento, a situação do estoque da Farmácia Básica é crítica, trabalhando com margens perigosamente baixas. Situação que tende a se agravar no decorrer do curso do processo licitatório.

Deste modo, a fim de regularizar os níveis do estoque de segurança da Farmácia Hospitalar, acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % do quantitativo, conforme análise individual de cada item.

O cronograma de pedidos seguirá de acordo com a tabela 01:

1º Pedido	Primeiro pedido logo após a liberação da ata pelo setor de licitações
2º Pedido	Quatro meses após o primeiro pedido
3º Pedido	Quatro meses após o segundo pedido
4º Pedido	De acordo com a demanda espontânea da epidemiologia apresentada

(inciso IV, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. IV, do art. 41, do Decreto 4.407/2022).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

O prazo de vigência da contratação é a data de sua assinatura corresponderam a disponibilização das atas pelo setor de licitação para a farmácia Básica Municipal .



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A ata de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período .

2.3 - O custo estimado total dos medicamentos e materiais encontra-se nos orçamentos em anexo e com consulta impressa no BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAUDE, órgão do MINISTERIO DA SAUDE e Atas, esse banco de preços atende a Solução 1 e Solução 2, por de tratar de um banco de preços oficial do Governo Federal com ampla divulgação e média ponderada com regulação governamental.

(Inc. V do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. V do art. 41, do Decreto 4.407/2022).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A estimativa de preço de contratação baseia-se na média dos valores fornecidos BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAUDE órgão do MINISTERIO DA SAUDE e Atas , O valor total estimado da contratação é de R\$

(inciso VI, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. VI art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico com ampla concorrência pelo Sistema de Registro de Preços para a compra de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal com o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item com três casas decimais após a vírgula.

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. VII do art. 41 do Decreto nº 4.407/2022)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

A solução que apresenta maior economicidade envolve a aquisição pela menor unidade disponível de acordo com apresentação dos medicamentos e insumos, essa ação proporciona ampla concorrência entre todos os fornecedores, fazendo que todos tenham a oportunidade de disputar o certame.

(Súmula 247 do TCU).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

A aquisição pretende promover o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal por



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

um período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Com a contratação consubstancia-se nas futuras aquisições de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal para recomposição dos estoques, de modo a permitir o acesso a população de medicamentos essenciais para que os médicos, enfermeiros e odontólogos possam continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.

Os medicamentos são necessário ao atendimento das diversas patologias para o tratamento dos pacientes nos diversos programas da atenção primária bem como as patologias que afetem a população de Conceição do Castelo.

A aquisição do item proposto neste ETP fará a manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal. Considerando a importância desses medicamentos e materiais frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência farmacoterapêutica, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados.

A obrigatoriedade da prestação da Assistência Farmacêutica no SUS é estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que a regulamenta e inciso IX, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. IX art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não se aplica, por terem servidores treinados com experiência e local adequada para armazenamento e dispensação dos medicamentos e insumos, inciso X, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. X art. 41, do Decreto nº 4.407/2022)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Não se aplica, pelo fato de medicamentos e insumos serem únicos não havendo correlatos ou similares para tratar as patologias.
(inciso XI, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XI art. 41, do Decreto nº 4.407/2022)

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

O descarte de medicamentos e insumos mostra-se como um grande desafio para a gestão pública, de modo que o correto destino dos Resíduos Sólidos de Saúde é responsabilidade do gerador do resíduo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Neste sentido, há o correto direcionamento dos resíduos para o devido tratamento e descarte com empresa contratada pelo Fundo Municipal de Saúde. (inciso XII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022)

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A viabilidade deste ETP verifica-se pela celeridade na contratação e efetividade com padronização dos medicamentos e insumos da Farmácia Básica Municipal. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022:

- (X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, de 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole
Farmacêutico Bioquímico

Diego Faria Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024 – LEI Nº 14.133/21 - COMPRAS

LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (GED) Nº 7.468/2024

PROTOCOLO NO (GED) Nº 12.486/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de medicamentos e insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRICAO	UND	QUANT
1	268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
2	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
3	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	Caps	30.000
5	267505	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG CAPSULA	Caps	25.000
6	308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	100
7	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frasco	1.200
8	459822	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comp	5.000
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
10	267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
11	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp	30.000
12	271356	ALPRAZOLAM 1 MG	Comp	40.000
13	284465	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	30.000
14	446264	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	600
15	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
16	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
17	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
18	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	Frasco	500
19	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comp	18.000
20	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	1.200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

21	271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Caps	25.000
22	268896	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	17.000
23	267517	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
24	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	Frasco	1.200
25	267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
26	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2.500
27	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
28	271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
29	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
30	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	500
31		BUPROPIONA 150MG	Comp	20.000
32	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
33	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
34	448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Comp	45.000
35	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
36	267564	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
37	267565	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp	12.000
38	267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
39	331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Frasco	450
40	267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
41	308736	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	Tubo	350
42	267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
43		CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	20.000
44	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	Comp	10.000
45	272903	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
46	268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comp	2.000
47	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
48	270118	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
49	270119	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comp	170.000
50	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML	Frasco	1.500
51	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
52	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
53	274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
54	448635	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comp	10.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

55	267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	Tubo	900
56	267197	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
57	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
58	267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
59	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
60	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	120.000
61	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
62	269962	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
63	269963	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	100
64	268493	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	13.000
65	268495	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
66	270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
67	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
68	480486	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR (REF MYRAFER)	Frasco	300
69	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
70	267660	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
71	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	300
72	275963	FINASTERIDA 5 MG	Comp	9.000
73	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Caps	3.500
74	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Caps	90.000
75	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
76	442754	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	45.000
77	442755	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	30.000
78	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
79	267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
80	267669	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
81	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Frasco	100
82	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	400
83		DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	500
84	332755	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
85	267676	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
86	273397	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
87	376767	IVERMECTINA 6MG	Comp	3.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

88	338605	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL - AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONADA. PARA TESTE DE AMOSTRA DE SANGUE, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA A REUTILIZAÇÃO, COM DESCARTE SEGURO, CONFORME NR 32/2005, MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	Unid	100.000
89	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
90	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
91	305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comp	3.000
92	268129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
93	268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
94	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comp	25.000
95	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
96	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comp	50.000
97	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
98	273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
99	273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	38.000
100	267689	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
101	267688	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
102	276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	55.000
103	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
104	267717	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
105	268162	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
106	272817	MIDAZOLAN 15 MG CP	Comp	10.000
107	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Tubo	1.200
108	448641	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Caps	30.000
109	273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
110	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	Frasco	150
111	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G COM 10 APLICADORES	Tubo	300
112	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Caps	10.000
113	267712	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Caps	130.000
114	267892	PANTOPRAZOL 40 MG	Caps	100.000
115	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.200
116	267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comp	45.000
117	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	1.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

118	267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
119	267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
120	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
121	405888	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 VOLUME 200 ML	Frasco	150
122	460889	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20ML - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpanthenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml REF (PROTOVIT PLUS)	frasco	600
123	272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
124	268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	28.000
125	435248	REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duração a base de DEET com concentração de 12 e 25% frasco 200ml	Frasco	300
126	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Env	2.000
127	268299	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Comp	300
128	469169	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30G X 8MM	Unid	9.000
129	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	140.000
130	412963	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
131	412965	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	700
132	267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	150.000
133	438093	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D)	frasco	800
134	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 G	Tubo	450
135	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
136	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Comp	11.000
137	292345	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frasco	350
138	439444	LEITOR; EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATÉ 90 DIAS DE USO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE ION LÍTIO COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUM. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATÓRIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. TAMBÉM POSSUI GLICOSÍMETRO INTEGRADO DE GLICOSE E DE CETONA, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICOSE E CETONA NO SANGUE COM INTERVALO DE ENSAIO DE GLICOSE NO SANGUE DE 20 A 500MG/DL E INTERVALO DO ENSAIO DE CETONA NO SANGUE DE 0,0 MMOL/L A 8,0 MMOL/L. software que viabiliza o gerenciamento e controle do diabetes no cuidado com Plataforma LibreView- Consultório Virtual, desenvolvido	UND	15



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

		para gestão de dados online capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão; DM1 e DM2: Gestantes alto risco,		
139	439443	SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FACIL APLICAÇÃO SEM NECESSIDADE DO AUXILIO DE PROFISSIONAL DE SAUDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR, VIDA UTIL 14 DIAS, COM LEITURA DE GICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSARIO SCANEAR A CADA 8 HORAS NO MINIMO, PARA GAANTIR CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE A AGUA PODENDO SUPORAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS, TECNOLOGIA ELETROQUIMICA AMPEROMETICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL.O KIT INCLUI 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ALCOOL E AS INTUÇÕES DE USO.		390
140	424953	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR - APLICACAO DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA MEDIÇÃO: 10~20 A 500~600 MG/DL; METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR ACAO DE SUBSTANCIAS INTERFERENTES; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 5~25 °C; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO ATÉ A VALIDADE DO PRODUTO; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE UM GLICOSIMETRO (EM REGIME DE COMODATO) PARA CADA 400 TIRAS; PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICACAO: BPF - BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE		110.000
141	292344	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
142	272341	TIAMINA 300MG	comp	5.000
143	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
144	272382	VENLAFAXINA 75 MG	Comp	60.000
145	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	Comp	60.000
146	449137	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30 ML	Frasco	100



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.3-O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4-O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários dispostos na tabela acima em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1-A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1-A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1-Sustentabilidade:

4.1.2-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.3-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

4.1.4-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

<i>Parcela</i>	<i>Composição da Parcela</i>	<i>Prazo de Entrega</i>
<i>1ª</i>	<i>30% (trinta por cento)</i>	<i>10 dias corridos</i>
<i>2ª</i>	<i>40% (trinta por cento)</i>	<i>10 dias corridos</i>
<i>3ª</i>	<i>30% (trinta por cento)</i>	<i>10 dias corridos</i>

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo

Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira,

OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Telefones: 28-35471144 / 28-35471368.

Responsáveis pelo recebimento: Keila Deprá Mareto, Flavio Resende Codignole.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1-O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de medicamentos e insumos considera-se prazo de validade e acordo com critérios técnicos da ANVISA que forem pertinentes ao medicamentos ou insumo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.12.1. *Certidão negativa de débitos com o município de Conceição do Castelo, certidão negativa de débitos com o município de origem, falência e concordata, certidão Negativa da Fazenda Estadual do estado de origem e do Espírito Santo.*

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM (ÍNDICE GERL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)* de correção monetária.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com três casas decimais após a virgula.

Exigências de habilitação

9.2-Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos;

9.3-É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

9.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á ao atendimento ao seguinte:

9.5-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021"

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO: ECONÔMICO-FINANCEIRA

A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1- JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.2-Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.3-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.4-O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.5-Prova de atendimento aos requisitos técnicos será exigida nos casos a que seja obrigatório a Autorização Especial emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial com base na lei ^o 6.360 de 23 de Setembro de 1976 e na resolução colegiada da RDC/Anvisa nº 16 de 1º de Abril de 2014.:

9.2.6-Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.2.7-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.2.7.1-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.2.8-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.2.8.1-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.2.9-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.2.9.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.2.9.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1-A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de licitação será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

12-OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.1.8 -Tomar as providências cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.2.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.2.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Conceição do Castelo, 26 de maio de 2025

Flavio Resende Codignole

Keila Depra Mareto

Diego Faria Ferreira

SECRETARIO DE SAÚDE

Ato de Designação Fiscal Administrativo de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº	12.486	DATA	04/12/2024	CONTRATO Nº	
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO			CNPJ	14.733.777/0001-87



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

VALOR DO CONTRATO	R\$	VIGÊNCIA	___/____/___ a ___/____/____
CONTRATADO			
OBJETO	Medicamentos e insumos para atender as necessidades para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.		

Designação de Fiscal Administrativo de Contrato

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para
assistir e subsidiar o gestor do contrato
indicado na epígrafe e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o(a) servidor(a) Flavio Resende Codignole, Matrícula nº 3728, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, Fiscal do Contrato nº ___/___, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 4.408/2022, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- IX - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- XI - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

XIII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.

XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXI – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do(a) servidor(a) supra designada, fica designado(a) como suplente o(a) Servidor(a) Keila Depra Mareto, Matrícula nº 324, Lotado(a) na Secretaria Municipal Saude.

Conceição do Castelo, ES, 26 de maio de 2025.

**Diego Faria Ferreira Secretário
Municipal de Saude**

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Flavio Resende Codignole, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Flavio Resende Codignole
Assinatura do Fiscal**

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Keila Depra Mareto, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Keila Depra Mareto



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Assinatura do Fiscal Substituto

Ato de Designação – Fiscal Técnico de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº		DATA	__/__/__	CONTRATO Nº	
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO		CNPJ	14.733.777/0001-87	



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

VALOR DO CONTRATO	R\$	VIGÊNCIA	___/___/___ a ___/___/___
CONTRATADO			
OBJETO	Medicamentos e insumos para atender as necessidades para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.		

Designação de Fiscal Técnico de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal Técnico para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o(a) servidor(a) Flavio Resende Codignole, Matrícula nº 3728, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude Fiscal do Contrato nº ___/___, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 4.408/2022, devendo ainda:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII - comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
- VIII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- IX - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- X - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, aprovar ou retificar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- XI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº4.408/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- XII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XIV – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIV –Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado e se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

Na ausência do(a) servidor(a) supra designada, fica designado(a) como suplente o(a) Servidor(a) Keila Depra Mareto , Matrícula nº 324, Lotado(a) na Secretaria Municipal Saude.

Conceição do Castelo, ES, 26 de maio de 2025.

Diego Faria Ferreira

Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Flavio Resende Codignole, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Flavio Resende Codignole

Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Keila Depra Mareto, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Keila Depra Mareto

Assinatura do Fiscal Suplente



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente, declaro que, para elaboração do presente termo de referência, utilizei a minuta padrão de termo de referência para compra de medicamentos e insumos, baixada através do Decreto Municipal nº 4.408/2022.

Declaro, ainda, que os únicos itens que foram modificados ou excluídos em mencionada minuta para atender compra de medicamentos e insumos somente em critérios específicos desses itens.

Conceição do Castelo, 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente, declaro que, para elaboração do presente Edital, utilizei a minuta padrão de edital ,
baixada através do Decreto Municipal nº 4.408/2022.

Declaro, ainda, que os únicos itens que foram modificados ou excluídos em mencionada minuta.

Conceição do Castelo, 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole

Fiscal de Contrato



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO COM BASE NOS INCISOS _____ DO ART. _____ DA LEI
Nº 14.133/2021 (EM CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA)**

1. Fundamento Legal

- 1.1. A contratação será realizada de acordo com cada situação pertinente ao produto que ora se quer adquirir.
- 1.2. Será considerado vencedor o(a) fornecedor(a) que apresentar o menor valor por item cotado.
- 1.3. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a compra, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Contratação

- 2.1. As contratações serão formalizadas através de instrumento de contrato ou através da emissão de NOTA DE EMPENHO que será enviada ao(s) fornecedor(es) por e-mail ou até mesmo em mãos, que, após o recebimento, terá valor de contrato com todos os deveres e obrigações entre as partes.

3. Local de Entrega

- 3.1. Os bens deverão ser entregues ou os serviços prestados na forma, condições e local abaixo especificados:

Forma de prestação dos serviços/entrega dos produtos	Condições de execução dos serviços/entrega dos produtos	Local de prestação de serviços/entrega dos produtos
Entrega Parcelada dos produtos	10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora do item no certame por Email	Farmácia Básica Municipal/ rua Jose oliveira de Souza, 300 bairro Pedro Rigo – Conceição do Castelo/ES CEP:29375-000.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4. Prazo Máximo de Entrega

- 4.1. A entrega do objeto/prestação dos serviços deverão ser feitas no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento correspondente.

5. Faturamento

- 5.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

6. Prazo para Pagamento

- 6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

7. Informações e Casos Omissos

- 7.1. Não serão fornecidas informações à respeito de valores ofertados pelos concorrentes;
- 7.2. No caso d contratação direta, em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.
- 7.3. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:
- 7.3.1 - Validade da proposta: Não inferior a 120 (Cento e Vinte) dias;
- 7.3.2 - Condições de Pagamento: Não inferior a 10 (dez) dias úteis;
- 7.3.3 - Prazo de entrega: Não superior a 10 (dez) dias, ou caso seja equipamento a ser fabricado, por encomenda junto ao fabricante, especificar o prazo de entrega e informar as condições;
- 7.3.4 - Garantia do material/equipamento: Especificar de acordo com o fabricante e o Código de Defesa do Consumidor;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.3.5 - CNPJ da empresa, CPF (caso seja pessoa física),

7.3.6 - Assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação nome e cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

8. Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria/Setor de Compras, ou pelo telefone (028) 3547-1101, ou ainda através do e-mail farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com

9 . Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo-ES, 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO

Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao disposto no art. 57 inciso I, do Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Saúde no setor de Farmácia.

Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)

Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)

Flavio Resende Codignole / Keila Depra Mareto .

Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)

BPS – Banco de Preços em Saúde e Atas
<https://bps-legado.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf>

Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)

Cotação em anexo

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)

Cotação em anexo
Utilização do BPS - Banco de Preços em Saúde e Atas

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)

BPS – Banco de Preços em Saúde e Atas

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)

Para fins de cálculo, utilizou-se a série histórica de consumo emitida pelo programa "RG System" referente aos 12 meses anteriores a este ETP.

Para cobrir as variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil epidemiológico ocasionadas, principalmente, pela Pandemia do Coronavírus e



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

suas consequências na saúde pública – ainda, em grande parte, desconhecidas – acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % de margem sobre o quantitativo.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)

Não se aplica

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)

Não se aplica

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)

Não se aplica

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Não se aplica

Conceição do Castelo-ES, 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES (inclusive contratação direta)

COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Atende	02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Atende	05
Consta documento de formalização de demanda?	Atende	05
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Atende	05
Há Estudo Técnico Preliminar?	Atende	13
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Atende	15
Há Análise de Riscos?	Atende	18
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Atende	17
Há termo de referência?	Atende	19
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou houve justificativa para sua não utilização?	Atende	24
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Atende	24
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Atende	25
Em caso de contratação direta, consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	-
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	-

Conceição do Castelo-ES, 26 Dezembro de 2025.

Flavio Resende Codignole
Documento modificado em 26 de maio 2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

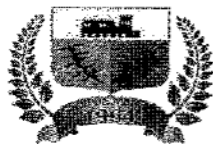
Despacho

Retorno os autos ao departamento solicitante com as devidas correções:

- Documentos assinados, falta assinatura do secretário de saúde
 - Modelo de designação de fiscal preenchido
 - Termo de responsabilidade preenchido e assinado
 - Lista de verificação preenchida e assinada
- Todos os itens são BPS e atas foram destacadas com marca texto.

Atenciosamente,

Flavio Resende Codignole
Farmacêutico Bioquímico
CRF ES 1713



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

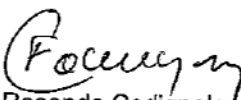
Fica excluído do termo de referência o seguinte texto

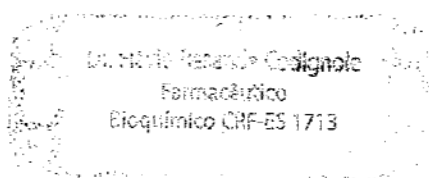
1.4.O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custosUnitáriosdispostos na tabela acimaem anexo.

Onde se Lê:

12.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Leia se: 12.2.1.1 1Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto


Flavio Resende Codignola





PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	ACICLOVIR 200 MG. (00039440) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	6.000,0000	0,1616	969,60
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	6.000,0000	0,1803	1.081,80
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	6.000,0000	0,1850	1.110,00
			0,1756	1.053,80
Ítem	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (00019518) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	100.000,0000	0,0330	3.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	100.000,0000	0,0472	4.720,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	100.000,0000	0,4139	41.390,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	100.000,0000	0,0430	4.300,00
			0,1343	13.427,50
Ítem	ACIDO FOLICO 5 MG (00008783) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	40.000,0000	0,0371	1.484,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	40.000,0000	0,3610	14.440,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,0345	1.380,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	40.000,0000	0,0428	1.712,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	40.000,0000	0,0390	1.560,00
			0,1029	4.115,20
Ítem	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA (00044187) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	25.000,0000	0,5582	13.955,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CAP	25.000,0000	0,5484	13.710,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CAP	25.000,0000	0,5000	12.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	25.000,0000	0,5300	13.250,00
			0,5342	13.353,75
Ítem	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE 100ML (00044188) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	5,4412	544,12
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	100,0000	5,0801	508,01
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	100,0000	4,8776	487,76
			5,1330	513,30
Ítem	ACIDO VALPROICO 250 MG (00012751) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CAP	30.000,0000	0,2073	6.219,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	30.000,0000	0,2300	6.900,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MINISTERIO DA SAUDE	CAP	30.000,0000	0,2925	8.775,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	30.000,0000	0,2600	7.800,00
			0,2475	7.423,50

Item	ALBENDAZOL 40 MG/10 ML (00010355) - 00007			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.200,0000	1,0900	1.308,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.200,0000	1,0555	1.266,60
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	1.200,0000	1,0605	1.272,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	1.200,0000	1,3174	1.580,88
			1,1308	1.357,02

Item	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (00042854) - 00008			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	5.000,0000	0,3900	1.950,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,3799	1.899,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	5.000,0000	0,4376	2.188,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	5.000,0000	0,3980	1.990,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	5.000,0000	0,4200	2.100,00
			0,4051	2.025,50

Item	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO (00042855) - 00009			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	8.000,0000	0,2215	1.772,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	8.000,0000	0,2150	1.720,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	8.000,0000	0,2333	1.866,40
			0,2233	1.786,13

Item	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO (00042856) - 00010			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	8.000,0000	0,1380	1.104,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	8.000,0000	0,1150	920,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	8.000,0000	0,1505	1.204,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	8.000,0000	0,1484	1.187,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	8.000,0000	0,1500	1.200,00
			0,1404	1.123,04

Item	ALPRAZOLAM 0,5MG (00041941) - 00011			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	30.000,0000	0,1300	3.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0687	2.061,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0598	1.794,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	30.000,0000	0,2100	6.300,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	30.000,0000	0,0636	1.908,00
			0,1064	3.192,60



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Ítem	ALPRAZOLAM 1MG (00041942) - 00012			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	40.000,0000	0,0760	3.040,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,0704	2.816,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	40.000,0000	0,0989	3.956,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	40.000,0000	0,0900	3.600,00
			0,0838	3.353,00

Ítem	ALPRAZOLAM 2 MG (00016104) - 00013			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,1178	3.534,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,1064	3.192,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	30.000,0000	0,0990	2.970,00
MUNICIPIO DE PIUMA	CMP	30.000,0000	0,1043	3.129,00
			0,1069	3.206,25

Ítem	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO (00042860) - 00016			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	7.000,0000	0,3710	2.597,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	7.000,0000	0,3300	2.310,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	7.000,0000	0,3085	2.159,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	7.000,0000	0,3440	2.408,00
			0,3384	2.368,63

Ítem	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO (00043809) - 00017			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	100.000,0000	0,0436	4.360,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	100.000,0000	0,0379	3.790,00
			0,0408	4.075,00

Ítem	AMOXILINA (00017775) - 00020			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.200,0000	3,1500	3.780,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.200,0000	3,0696	3.683,52
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	1.200,0000	3,1817	3.818,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	1.200,0000	3,4300	4.116,00
			3,2078	3.849,39

Ítem	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (00041943) - 00018			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	FR	500,0000	15,5994	7.799,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	FR	500,0000	12,9500	6.475,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	FR	500,0000	13,9234	6.961,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	500,0000	16,6600	8.330,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

14,7832 7.391,60

Item	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (00041943) - 00019			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	18.000,0000	1,2650	22.770,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	18.000,0000	4,1788	75.218,40
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	18.000,0000	3,8000	68.400,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	18.000,0000	5,1544	92.779,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	18.000,0000	1,3200	23.760,00
			3,1436	56.585,52

Item	AMOXILINA 500 MG (00002637) - 00021			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	25.000,0000	0,1933	4.832,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	25.000,0000	0,2100	5.250,00
			0,2016	5.041,25

Item	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO (00042866) - 00022			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	17.000,0000	0,0444	754,80
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	17.000,0000	0,0537	912,90
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	17.000,0000	0,0318	540,60
			0,0433	736,10

Item	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO (00042868) - 00023			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	15.000,0000	0,0742	1.113,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,0453	679,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	15.000,0000	0,0648	972,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	15.000,0000	0,0590	885,00
			0,0608	912,38

Item	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG (00042869) - 00024			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	1.200,0000	6,5482	7.857,84
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.200,0000	6,0900	7.308,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.200,0000	5,8042	6.965,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	1.200,0000	6,7081	8.049,72
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	1.200,0000	6,1000	7.320,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	1.200,0000	6,2468	7.496,16
			6,2496	7.499,46

Item	AZITROMICINA 500 MG (00008655) - 00025			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	8.000,0000	0,7530	6.024,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MINISTERIO DA SAUDE	CMP	8.000,0000	0,7066	5.652,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	8.000,0000	0,8357	6.685,60
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	8.000,0000	0,7600	6.080,00
			0,7638	6.110,60

Item	BENZILPENICILICINA BENZATINA 1.200.000 UI (00041294) - 00026			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	FR	2.500,0000	5,4554	13.638,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	2.500,0000	5,9136	14.784,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	2.500,0000	5,3800	13.450,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	2.500,0000	5,8225	14.556,25
			5,6429	14.107,19

Item	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO (00042871) - 00027			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	20.000,0000	0,2372	4.744,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	20.000,0000	0,2860	5.720,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	20.000,0000	0,2545	5.090,00
			0,2592	5.184,67

Item	BROMAZEPAN (00017060) - 00028			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	40.000,0000	0,0785	3.140,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,0945	3.780,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	40.000,0000	0,0636	2.544,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	CMP	40.000,0000	0,1490	5.960,00
			0,0964	3.856,00

Item	BROMOPRIDA (00001673) - 00029			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,1434	2.151,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,1381	2.071,50
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	15.000,0000	0,2270	3.405,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	0,1500	2.250,00
			0,1646	2.469,38

Item	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML (00019885) - 00030			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	FR	500,0000	2,0052	1.002,60
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	500,0000	1,9090	954,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	500,0000	2,1122	1.056,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	500,0000	1,9400	970,00
			1,9916	995,80

Item	BUPROPIONA (00044761) - 00031			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	20.000,0000	0,2900	5.800,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	20.000,0000	0,3300	6.600,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	20.000,0000	0,3181	6.362,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	20.000,0000	0,4570	9.140,00
			0,3488	6.975,50

Item	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (00043810) - 00032			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	100,0000	8,9875	898,75
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	100,0000	6,8100	681,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	6,5107	651,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	100,0000	10,1062	1.010,62
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	100,0000	9,1900	919,00
			8,3209	832,09

Item	CARBAMAZEPINA 200MG COM (00025585) - 00033			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	70.000,0000	0,1599	11.193,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	70.000,0000	0,1511	10.577,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	70.000,0000	0,2078	14.546,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	70.000,0000	0,1890	13.230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	70.000,0000	0,1850	12.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	70.000,0000	0,1700	11.900,00
			0,1771	12.399,33

Item	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI (00040093) - 00034			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	45.000,0000	0,0545	2.452,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	45.000,0000	0,0491	2.209,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	45.000,0000	0,1325	5.962,50
			0,0787	3.541,50

Item	CARBONATO DE LITIO 300 MG (00039417) - 00035			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	40.000,0000	0,2062	8.248,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	40.000,0000	0,1980	7.920,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,1871	7.484,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	40.000,0000	0,1858	7.432,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	40.000,0000	0,2177	8.708,00
			0,1990	7.958,40

Item	CARVEDILOL (00044762) - 00037			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	12.000,0000	0,0862	1.034,40
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	12.000,0000	0,0748	897,60



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MINISTERIO DA SAUDE	CMP	12.000,0000	0,0740	888,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	12.000,0000	0,0860	1.032,00
			0,0803	963,00

Item	CAVERDILOL 12,5 MG (00039959) - 00036			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0862	2.586,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0714	2.142,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,1253	3.759,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	30.000,0000	0,1140	3.420,00
			0,0992	2.976,75

Item	CAVERDILOL 3,125 MG (00039956) - 00038			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	15.000,0000	0,0982	1.473,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,0682	1.023,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	15.000,0000	0,1198	1.797,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	15.000,0000	0,1090	1.635,00
			0,0988	1.482,00

Item	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. (00000830) - 00039			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	450,0000	8,4400	3.798,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	450,0000	6,7802	3.051,09
			7,6101	3.424,55

Item	CEFALEXINA 500 MG (00002277) - 00040			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	30.000,0000	0,7200	21.600,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,4739	14.217,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,5938	17.814,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	30.000,0000	0,6800	20.400,00
			0,6169	18.507,75

Item	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G (00042877) - 00041			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	T	350,0000	2,7284	954,94
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	T	350,0000	2,6900	941,50
MINISTERIO DA SAUDE	T	350,0000	2,6712	934,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	T	350,0000	3,7389	1.308,62
			2,9571	1.034,99

Item	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO (00043813) - 00054			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	10.000,0000	1,6300	16.300,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	10.000,0000	0,7421	7.421,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,6094	6.094,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	10.000,0000	2,8000	28.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARE	CMP	10.000,0000	0,8937	8.937,00
			1,3350	13.350,40

Item	CICLOBENZAPRINA 10 MG (00032525) - 00043			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	20.000,0000	0,0908	1.816,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	20.000,0000	0,0820	1.640,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	20.000,0000	0,0967	1.934,00
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	20.000,0000	0,1197	2.394,00
			0,0973	1.946,00

Item	CINARIZINA 75 MG (00003147) - 00042			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	10.000,0000	0,3492	3.492,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	10.000,0000	0,3800	3.800,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,3212	3.212,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	0,4408	4.408,00
			0,3728	3.728,00

Item	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG (00042879) - 00044			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	10.000,0000	0,1700	1.700,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,1902	1.902,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	10.000,0000	0,2199	2.199,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	10.000,0000	0,2000	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	10.000,0000	0,1850	1.850,00
			0,1930	1.930,20

Item	CITALOPRAM 20 MG (00015844) - 00045			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	90.000,0000	0,1000	9.000,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	90.000,0000	0,0984	8.856,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	90.000,0000	0,0848	7.632,00
			0,0944	8.496,00

Item	CLARITROMICINA 500 MG (00007343) - 00046			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	2.000,0000	2,1391	4.278,20
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	2.000,0000	1,3800	2.760,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	2.000,0000	1,5818	3.163,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	2.000,0000	1,3700	2.740,00
			1,6177	3.235,45



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (00041945) - 00047			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,9000	13.500,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,8988	13.482,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	15.000,0000	0,6900	10.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	0,8300	12.450,00
			0,8297	12.445,50

Item	CLONAZEPAM 0,5 MG (00012366) - 00048			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0643	1.929,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	30.000,0000	0,0550	1.650,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0536	1.608,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,0769	2.307,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	30.000,0000	0,0810	2.430,00
			0,0662	1.984,80

Item	CLONAZEPAM 2 MG (00007654) - 00049			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	170.000,0000	0,1014	17.238,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	170.000,0000	0,0445	7.565,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	170.000,0000	0,0440	7.480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	170.000,0000	0,0604	10.268,00
			0,0626	10.637,75

Item	CLORETO DE SODIO (00040094) - 00050			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	1.500,0000	2,9800	4.470,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	1.500,0000	2,0627	3.094,05
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.500,0000	4,5968	6.895,20
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	FR	1.500,0000	1,9440	2.916,00
			2,8959	4.343,81

Item	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE (00019485) - 00014			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	600,0000	2,1500	1.290,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	600,0000	2,7043	1.622,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	600,0000	2,6400	1.584,00
			2,4981	1.498,86

Item	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE (00019485) - 00015			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.000,0000	2,5200	2.520,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.000,0000	3,0781	3.078,10



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	1.000,0000	2,6620	2.662,00
			2,7534	2.753,37

Item	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (00015841) - 00129			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	140.000,0000	0,0980	13.720,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	140.000,0000	0,0887	12.418,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	140.000,0000	0,1418	19.852,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	140.000,0000	0,1290	18.060,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	140.000,0000	0,1000	14.000,00
			0,1115	15.610,00

Item	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG (00041947) - 00051			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,2620	6.550,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,2900	7.250,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,2666	6.665,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	25.000,0000	0,3409	8.522,50
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	25.000,0000	0,3100	7.750,00
			0,2939	7.347,50

Item	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG (00041948) - 00052			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,2800	4.200,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,2564	3.846,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	15.000,0000	0,2639	3.958,50
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	15.000,0000	0,2400	3.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	0,2800	4.200,00
			0,2641	3.960,90

Item	CLORTALIDONA 25 MG (00042884) - 00053			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	10.000,0000	0,6000	6.000,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	10.000,0000	0,1685	1.685,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,3161	3.161,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	10.000,0000	0,1490	1.490,00
MUNICIPIO DE PIUMA	CMP	10.000,0000	0,1569	1.569,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	0,1387	1.387,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	10.000,0000	0,5400	5.400,00
			0,2956	2.956,00

Item	COMPLEXO B GOTAS (00009957) - 00146			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	100,0000	1,7909	179,09
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	0,2625	26,25



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

1,0267

102,67

Item	DECANOATO HALOPERIDOL 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML (00040098) - 00081			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	100,0000	2,1800	218,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	4,0796	407,96
			3,1298	312,98

Item	DESLORATADINA (00044766) - 00083			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	500,0000	9,4800	4.740,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	500,0000	8,4483	4.224,15
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	500,0000	7,6795	3.839,75
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	500,0000	6,9833	3.491,65
			8,1478	4.073,89

Item	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G (00042888) - 00055			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	T	900,0000	1,5300	1.377,00
MINISTERIO DA SAUDE	T	900,0000	0,3141	282,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	T	900,0000	1,5945	1.435,05
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	T	900,0000	1,4500	1.305,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	T	900,0000	1,7202	1.548,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	T	900,0000	1,5800	1.422,00
			1,3648	1.228,32

Item	DIAZEPAM 10 MG COMP. (00018588) - 00056			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	50.000,0000	0,0545	2.725,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	50.000,0000	0,0384	1.920,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	50.000,0000	0,0549	2.745,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	50.000,0000	0,0500	2.500,00
			0,0495	2.472,50

Item	DICLOFENACO SÓDIO 50MG (00019496) - 00057			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	10.000,0000	0,0545	545,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,0645	645,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	10.000,0000	0,0879	879,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	0,0537	537,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	10.000,0000	0,0800	800,00
			0,0681	681,20

Item	DIGOXINA 0,25 MG. (00039447) - 00058			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	5.000,0000	0,1300	650,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,1703	851,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	5.000,0000	0,1300	650,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	5.000,0000	0,1827	913,50
			0,1532	766,25

Ítem	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG (00041949) - 00059			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	10.000,0000	0,2182	2.182,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,2100	2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	10.000,0000	0,2020	2.020,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	0,2365	2.365,00
			0,2167	2.166,75

Ítem	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML (00042891) - 00061			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
MINISTERIO DA SAUDE	FR	2.200,0000	1,7640	3.880,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	2.200,0000	1,9600	4.312,00
			1,8620	4.096,40

Ítem	DIPIRONA SÓDICA 500MG (00041951) - 00060			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	120.000,0000	0,1107	13.284,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	120.000,0000	0,1017	12.204,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	120.000,0000	0,1726	20.712,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	120.000,0000	0,1397	16.764,00
			0,1312	15.741,00

Ítem	DOMPERIDONA (00018097) - 00062			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	60.000,0000	0,0753	4.518,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	60.000,0000	0,0394	2.364,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	60.000,0000	0,8907	53.442,00
			0,3351	20.108,00

Ítem	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML (00042892) - 00063			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	100,0000	17,0000	1.700,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	9,8275	982,75
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	100,0000	9,5452	954,52
			12,1242	1.212,42

Ítem	DOXAZOSINA 2 MG (00040451) - 00064			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	13.000,0000	0,0708	920,40
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	13.000,0000	0,0713	926,90



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	13.000,0000	0,0967	1.257,10
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	13.000,0000	0,7424	9.651,20
			0,2453	3.188,90

Item	DOXAZOSINA 4 MG (00040445) - 00065			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	4.000,0000	0,1489	595,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	4.000,0000	0,1710	684,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	4.000,0000	0,2150	860,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	4.000,0000	0,1803	721,20
			0,1788	715,20

Item	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO (00044764) - 00067			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,5508	2.754,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	5.000,0000	0,5879	2.939,50
			0,5694	2.846,75

Item	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10 + 250 MG (00044763) - 00066			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,3383	10.149,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,2505	7.515,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,4387	13.161,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	30.000,0000	0,3990	11.970,00
			0,3566	10.698,75

Item	FENITOINA SODICA 100MG (00041955) - 00069			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	40.000,0000	0,1014	4.056,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	40.000,0000	0,1380	5.520,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,1237	4.948,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	40.000,0000	0,1033	4.132,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	40.000,0000	0,0940	3.760,00
			0,1121	4.483,20

Item	FENOBARBITAL 100 MG (00010290) - 00070			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	50.000,0000	0,1452	7.260,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	50.000,0000	0,1377	6.885,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	50.000,0000	0,1524	7.620,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	50.000,0000	0,1300	6.500,00
			0,1413	7.066,25

Item	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML (00042897) - 00071			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	300,0000	4,0300	1.209,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	300,0000	2,1695	650,85
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	300,0000	4,1150	1.234,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	300,0000	5,1172	1.535,16
			3,8579	1.157,38

Item	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML (00041954) - 00068			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	300,0000	28,0000	8.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	300,0000	27,2844	8.185,32
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	300,0000	48,3000	14.490,00
			34,5281	10.358,44

Item	FINASTERIDA 5 MG (00015840) - 00072			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	9.000,0000	0,2946	2.651,40
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	9.000,0000	0,2400	2.160,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	9.000,0000	0,2310	2.079,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	9.000,0000	0,2687	2.418,30
			0,2586	2.327,18

Item	FLUCONAZOL 150 MG (00013892) - 00073			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	3.500,0000	0,3740	1.309,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	3.500,0000	0,4295	1.503,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CAP	3.500,0000	0,5278	1.847,30
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CAP	3.500,0000	0,4800	1.680,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CAP	3.500,0000	0,4463	1.562,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	3.500,0000	0,4100	1.435,00
			0,4446	1.556,10

Item	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (00042899) - 00074			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	90.000,0000	0,0700	6.300,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	90.000,0000	0,0629	5.661,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CAP	90.000,0000	0,0912	8.208,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CAP	90.000,0000	0,0830	7.470,00
			0,0768	6.909,75

Item	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO (00007727) - 00075			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	60.000,0000	0,0611	3.666,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	60.000,0000	0,0392	2.352,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	60.000,0000	0,0430	2.580,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	60.000,0000	0,0653	3.918,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

0,0522 3.129,00

Item	GLICLAZIDA (00044765) - 00076			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	45.000,0000	0,1060	4.770,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	45.000,0000	0,0342	1.539,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	45.000,0000	0,1290	5.805,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	45.000,0000	0,1397	6.286,50
			0,1022	4.600,13

Item	GLICLAZIDA (00044765) - 00077			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	30.000,0000	0,2640	7.920,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,2140	6.420,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	30.000,0000	0,3225	9.675,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	30.000,0000	0,1000	3.000,00
			0,2251	6.753,75

Item	GLIMEPIRIDA 2MG (00036596) - 00078			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,0829	2.072,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0807	2.017,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	25.000,0000	0,0752	1.880,00
			0,0796	1.990,00

Item	HALOPERIDOL 1 MG (00012168) - 00079			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	4.000,0000	0,1700	680,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	4.000,0000	0,1718	687,20
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	4.000,0000	0,1484	593,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	4.000,0000	0,1850	740,00
			0,1688	675,20

Item	HALOPERIDOL 5 MG (00003146) - 00080			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,1571	3.927,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,1130	2.825,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0918	2.295,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	25.000,0000	0,0800	2.000,00
			0,1105	2.761,88

Item	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO (00040877) - 00082			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	400,0000	2,8375	1.135,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	400,0000	2,7790	1.111,60



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	FR	400,0000	2,4800	992,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	400,0000	2,9166	1.166,64
			2,7533	1.101,31

Item	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML (00042908) - 00084			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	2.200,0000	2,5974	5.714,28
MINISTERIO DA SAUDE	FR	2.200,0000	2,4064	5.294,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	2.200,0000	3,4090	7.499,80
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	2.200,0000	3,1000	6.820,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	2.200,0000	2,2360	4.919,20
			2,7498	6.049,47

Item	IBUPROFENO 600MG (00036599) - 00085			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	70.000,0000	0,1267	8.869,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	70.000,0000	0,1272	8.904,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	70.000,0000	0,1500	10.500,00
			0,1346	9.424,33

Item	ISOSSORBIDA MONONITRATO (00044767) - 00086			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	15.000,0000	0,1680	2.520,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,1500	2.250,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,1404	2.106,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	15.000,0000	0,1720	2.580,00
			0,1576	2.364,00

Item	IVERMECTINA 6MG (00023267) - 00087			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	3.000,0000	0,3383	1.014,90
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	3.000,0000	0,2813	843,90
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	3.000,0000	0,5550	1.665,00
			0,3915	1.174,60

Item	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL (00041957) - 00088			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	UN	100.000,0000	0,1200	12.000,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	UN	100.000,0000	0,1100	11.000,00
MINISTERIO DA SAUDE	UN	100.000,0000	0,0927	9.270,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DE SÃO FRANCISCO	UN	100.000,0000	0,8800	88.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	UN	100.000,0000	0,0851	8.510,00
			0,2576	25.756,00

Item	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA (00044771) - 00138			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MINISTERIO DA SAUDE	UN	15,0000	35,4206	531,31
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	UN	15,0000	349,9000	5.248,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DE SÃO FRANCISCO	UN	15,0000	375,9700	5.639,55
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	UN	15,0000	368,6237	5.529,36
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS	UN	15,0000	349,9000	5.248,50
			295,9629	4.439,44

Ítem	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (00042910) - 00089			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	12.000,0000	1,4078	16.893,60
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	12.000,0000	1,2000	14.400,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	12.000,0000	0,9550	11.460,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	12.000,0000	1,2794	15.352,80
			1,2106	14.526,60

Ítem	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG (00040804) - 00090			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	1,9100	28.650,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	1,3903	20.854,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	15.000,0000	2,6019	39.028,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	2,2000	33.000,00
			2,0255	30.383,25

Ítem	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPR. (00009953) - 00091			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	3.000,0000	0,8283	2.484,90
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	3.000,0000	0,6777	2.033,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	3.000,0000	0,6300	1.890,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	3.000,0000	0,6773	2.031,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	3.000,0000	0,6700	2.010,00
			0,6967	2.089,98

Ítem	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG (00042911) - 00092			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	6.000,0000	0,7039	4.223,40
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	6.000,0000	0,6000	3.600,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	6.000,0000	0,5968	3.580,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	6.000,0000	0,5800	3.480,00
			0,6202	3.721,05

Ítem	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG (00042912) - 00093			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	5.000,0000	0,3274	1.637,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,4724	2.362,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	5.000,0000	0,5335	2.667,50



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

0,4444 2.222,17

Item	LEVOTIROXINA 100MCG (00036291) - 00094			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,0982	2.455,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,0850	2.125,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0995	2.487,50
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	25.000,0000	0,1100	2.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	25.000,0000	0,1306	3.265,00
			0,1047	2.616,50

Item	LEVOTIROXINA 25 MCG (00039427) - 00095			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0982	2.946,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	30.000,0000	0,0850	2.550,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0961	2.883,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,1209	3.627,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	30.000,0000	0,1100	3.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	30.000,0000	0,1415	4.245,00
			0,1086	3.258,50

Item	LEVOTIROXINA 50MCG (00036609) - 00096			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	50.000,0000	0,1600	8.000,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	50.000,0000	0,1053	5.265,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	50.000,0000	0,1209	6.045,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	50.000,0000	0,1100	5.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	50.000,0000	0,1088	5.440,00
			0,1210	6.050,00

Item	LEVOTIROXINA 75MCG (00036610) - 00097			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,2517	7.551,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,2419	7.257,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	30.000,0000	0,2580	7.740,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	30.000,0000	0,2200	6.600,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	30.000,0000	0,2651	7.953,00
			0,2473	7.420,20

Item	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML (00042919) - 00098			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.000,0000	2,6032	2.603,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	1.000,0000	4,0688	4.068,80
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	1.000,0000	3,7000	3.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	1.000,0000	3,0000	3.000,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

3,3430 3.343,00

Item	LORATADINA 10MG (00027424) - 00099			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	38.000,0000	0,0709	2.694,20
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	38.000,0000	0,0490	1.862,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	38.000,0000	0,0659	2.504,20
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	38.000,0000	0,0600	2.280,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	38.000,0000	0,0762	2.895,60
			0,0644	2.447,20

Item	METILDOPA 250MG (00041960) - 00100			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	12.000,0000	0,3240	3.888,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	12.000,0000	0,3323	3.987,60
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	12.000,0000	0,4193	5.031,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	12.000,0000	0,3510	4.212,00
			0,3567	4.279,80

Item	METILDOPA 500 MG (00002143) - 00101			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	10.000,0000	0,6970	6.970,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,7434	7.434,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	10.000,0000	0,9292	9.292,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	1,0106	10.106,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	10.000,0000	0,8450	8.450,00
			0,8450	8.450,40

Item	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (00042923) - 00102			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	55.000,0000	0,3601	19.805,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	55.000,0000	0,3800	20.900,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	55.000,0000	0,3981	21.895,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	55.000,0000	0,3763	20.696,50
			0,3786	20.824,38

Item	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G (00042924) - 00103			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	T	200,0000	5,4000	1.080,00
MINISTERIO DA SAUDE	T	200,0000	0,4817	96,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	T	200,0000	6,7081	1.341,62
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	T	200,0000	6,1000	1.220,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	T	200,0000	5,4700	1.094,00
			4,8320	966,39



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Ítem	METRONIDAZOL 250 MG (00042925) - 00104			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	7.000,0000	0,1416	991,20
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	7.000,0000	0,1659	1.161,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	7.000,0000	0,2177	1.523,90
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	7.000,0000	0,1980	1.386,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	7.000,0000	0,1440	1.008,00
			0,1734	1.214,08
Ítem	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G (00042926) - 00105			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	T	200,0000	6,9035	1.380,70
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	T	200,0000	7,9543	1.590,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	T	200,0000	7,8100	1.562,00
			7,5559	1.511,19
Ítem	MIDAZOLAN 15 MG (00013564) - 00106			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	10.000,0000	2,7100	27.100,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	1,4288	14.288,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	10.000,0000	1,5908	15.908,00
			1,9099	19.098,67
Ítem	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G (00041961) - 00107			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	T	1.200,0000	1,9671	2.360,52
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	T	1.200,0000	2,0045	2.405,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	T	1.200,0000	2,2319	2.678,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	T	1.200,0000	2,1000	2.520,00
			2,0759	2.491,05
Ítem	NIFEDIPINA 20 MG (00007622) - 00108			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	30.000,0000	0,1312	3.936,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CAP	30.000,0000	0,1490	4.470,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CAP	30.000,0000	0,1397	4.191,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CAP	30.000,0000	0,0742	2.226,00
			0,1235	3.705,75
Ítem	NIMESULIDA 100 MG. (00039437) - 00109			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,0862	2.155,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,0652	1.630,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0661	1.652,50



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CMP 25.000,0000 0,0980 2.450,00
0,0789 1.971,88

Item	NISTATINA 100.000 UI/ML (00041962) - 00110			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	150,0000	4,8000	720,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	150,0000	4,6336	695,04
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	150,0000	5,0907	763,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	150,0000	4,5400	681,00
			4,7661	714,91

Item	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G (00042930) - 00111			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	T	300,0000	6,1900	1.857,00
MINISTERIO DA SAUDE	T	300,0000	5,9799	1.793,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	T	300,0000	6,7490	2.024,70
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	T	300,0000	7,2562	2.176,86
			6,5438	1.963,13

Item	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (00042931) - 00112			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CAP	10.000,0000	0,2073	2.073,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	10.000,0000	0,2700	2.700,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	10.000,0000	0,2291	2.291,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	10.000,0000	0,2800	2.800,00
			0,2466	2.466,00

Item	OMEPRAZOL 20 MG (00014297) - 00113			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	130.000,0000	0,0580	7.540,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	130.000,0000	0,0537	6.981,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CAP	130.000,0000	0,0424	5.512,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CAP	130.000,0000	0,0653	8.489,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	130.000,0000	0,0600	7.800,00
			0,0559	7.264,40

Item	PANTOPRAZOL 40MG (00036621) - 00114			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CAP	100.000,0000	0,1800	18.000,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	100.000,0000	0,1396	13.960,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	100.000,0000	0,1676	16.760,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CAP	100.000,0000	0,1720	17.200,00
			0,1648	16.480,00

Item	PARACETAMOL 200 MG FR 15 ML (00015036) - 00115			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.200,0000	1,1800	1.416,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.200,0000	1,1233	1.347,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	1.200,0000	1,8639	2.236,68
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	1.200,0000	1,6950	2.034,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	1.200,0000	1,2520	1.502,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	1.200,0000	1,1500	1.380,00
			1,3774	1.652,84

Item	PARACETAMOL 500 MG (00016221) - 00116			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	45.000,0000	0,0786	3.537,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	45.000,0000	0,0677	3.046,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	45.000,0000	0,0630	2.835,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	45.000,0000	0,0912	4.104,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	45.000,0000	0,0830	3.735,00
			0,0767	3.451,50

Item	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML (00044786) - 00122			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VD	600,0000	25,0000	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	VD	600,0000	3,5469	2.128,14
MINISTERIO DA SAUDE	VD	600,0000	2,9700	1.782,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VD	600,0000	18,2900	10.974,00
			12,4517	7.471,03

Item	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML (00042933) - 00117			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.000,0000	3,6478	3.647,80
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.000,0000	3,7580	3.758,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	1.000,0000	5,1025	5.102,50
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	1.000,0000	4,6400	4.640,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	1.000,0000	3,7770	3.777,00
			4,1851	4.185,06

Item	PREDNISONA 20 MG (00006405) - 00118			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	20.000,0000	0,1414	2.828,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	20.000,0000	0,1302	2.604,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	20.000,0000	0,1869	3.738,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	20.000,0000	0,1505	3.010,00
			0,1522	3.045,00

Item	PREDNISONA 5 MG (00008780) - 00119			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	5.000,0000	0,0676	338,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	5.000,0000	0,0600	300,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,0570	285,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	5.000,0000	0,0645	322,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	5.000,0000	0,0653	326,50
			0,0629	314,40

Item	PROMETAZINA 25 MG (00007773) - 00120			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,1400	2.100,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,1137	1.705,50
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	15.000,0000	0,1800	2.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	0,1390	2.085,00
			0,1432	2.147,63

Item	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 (00042937) - 00121			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	150,0000	27,9000	4.185,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	150,0000	9,8746	1.481,19
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	150,0000	57,9100	8.686,50
			31,8949	4.784,23

Item	REPELENTE A BASE DE DEET (00040103) - 00125			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	300,0000	27,9000	8.370,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	300,0000	6,3376	1.901,28
MINISTERIO DA SAUDE	FR	300,0000	6,4034	1.921,02
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	300,0000	23,1500	6.945,00
			15,9477	4.784,32

Item	RISPERIDONA 1 MG (00016054) - 00123			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,0949	2.372,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,0860	2.150,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0855	2.137,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	25.000,0000	0,1099	2.747,50
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	25.000,0000	0,1000	2.500,00
			0,0953	2.381,50

Item	RISPERIDONA 2 MG (00039157) - 00124			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	28.000,0000	0,0971	2.718,80
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	28.000,0000	0,0960	2.688,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	28.000,0000	0,0879	2.461,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	28.000,0000	0,1099	3.077,20
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	28.000,0000	0,1000	2.800,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

0,0982 2.749,04

Item	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G+ Citrato Na 2,9G+ KCl 1,5G) 27,9 66 G PO PARA SO (00044196) - 00126
------	---

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	ENV	2.000,0000	0,7920	1.584,00
MINISTERIO DA SAUDE	ENV	2.000,0000	0,8899	1.779,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	ENV	2.000,0000	1,0996	2.199,20
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	ENV	2.000,0000	0,7526	1.505,20
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ENV	2.000,0000	1,0000	2.000,00
			0,9068	1.813,64

Item	SECNIDAZOL 1000MG (00036623) - 00127
------	--------------------------------------

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	300,0000	1,2223	366,69
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	300,0000	0,6958	208,74
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	300,0000	0,9207	276,21
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	300,0000	0,7424	222,72
			0,8953	268,59

Item	SENSOR DE USO CONJ. COM LEITOR (00044787) - 00147
------	---

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	UN	98,0000	310,9955	30.477,56
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	UN	98,0000	368,6237	36.125,12
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS	UN	98,0000	349,9000	34.290,20
			343,1731	33.630,96

Item	SENSOR DE USO CONJ. COM LEITOR (00044787) - 00139
------	---

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	UN	292,0000	310,9955	90.810,69
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	UN	292,0000	368,6237	107.638,12
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS	UN	292,0000	349,9000	102.170,80
			343,1731	100.206,54

Item	SERINGA (00010202) - 00128
------	----------------------------

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	9.000,0000	0,5500	4.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	UN	9.000,0000	0,1960	1.764,00
MINISTERIO DA SAUDE	UN	9.000,0000	0,1498	1.348,20
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UN	9.000,0000	0,2900	2.610,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	UN	9.000,0000	0,2121	1.908,90
			0,2796	2.516,22

Item	SIMETICONA 40MG (00039454) - 00130
------	------------------------------------

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0982	2.946,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0976	2.928,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,0989	2.967,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	30.000,0000	0,0900	2.700,00
			0,0962	2.885,25

Item	SIMETICONA 75MG/ML (00041965) - 00131			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	FR	700,0000	1,6240	1.136,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	FR	700,0000	1,4550	1.018,50
MUNICIPIO DE PIUMA	FR	700,0000	1,5328	1.072,96
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	700,0000	1,6332	1.143,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	700,0000	1,4399	1.007,93
			1,5370	1.075,89

Item	SINVASTATINA 20 MG. (00039436) - 00132			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	150.000,0000	0,0603	9.045,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	150.000,0000	0,0756	11.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	150.000,0000	0,0934	14.010,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	150.000,0000	0,0890	13.350,00
			0,0796	11.936,25

Item	SULFADIAZINA DE PRATA (00005310) - 00134			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	T	450,0000	1,6400	738,00
MINISTERIO DA SAUDE	T	450,0000	4,4694	2.011,23
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	T	450,0000	14,8200	6.669,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	T	450,0000	4,2211	1.899,50
			6,2876	2.829,43

Item	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML (00041967) - 00135			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	100,0000	5,0181	501,81
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	0,1888	18,88
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	FR	100,0000	5,9200	592,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	100,0000	3,5423	354,23
			3,6673	366,73

Item	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG (00042941) - 00136			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	11.000,0000	0,1495	1.644,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	11.000,0000	0,1531	1.684,10
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	11.000,0000	0,1590	1.749,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	11.000,0000	0,1633	1.796,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	11.000,0000	0,1500	1.650,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

0,1550 1.704,78

Item	SULFATO FERROSO (00008357) - 00137			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	350,0000	0,9200	322,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	350,0000	0,2010	70,35
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	350,0000	1,0075	352,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	350,0000	1,0669	373,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	350,0000	0,9800	343,00
			0,8351	292,28

Item	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO (00044197) - 00141			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	90.000,0000	0,0354	3.186,00
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CMP	90.000,0000	0,0600	5.400,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	90.000,0000	0,0430	3.870,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	90.000,0000	0,0390	3.510,00
			0,0444	3.991,50

Item	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D (00041966) - 00133			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	800,0000	85,0000	68.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	800,0000	3,2086	2.566,88
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	800,0000	2,3700	1.896,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	800,0000	3,1500	2.520,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	800,0000	22,5700	18.056,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	800,0000	3,3000	2.640,00
			19,9331	15.946,48

Item	TIAMINA 300 MG (00042942) - 00142			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	5.000,0000	0,2100	1.050,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,2051	1.025,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	5.000,0000	0,2150	1.075,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	5.000,0000	0,2121	1.060,50
			0,2105	1.052,75

Item	TIRA DE GLICEMIA (00036552) - 00140			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	UN	110.000,0000	0,3492	38.412,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	UN	110.000,0000	0,4000	44.000,00
MINISTERIO DA SAUDE	UN	110.000,0000	0,4200	46.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	UN	110.000,0000	0,6048	66.528,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	110.000,0000	0,5500	60.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DE SÃO FRANCISCO	UN	110.000,0000	0,3600	39.600,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	UN	110.000,0000	0,3087	33.957,00
			0,4275	47.028,14

Item	VARFARINA SODICA 5MG (00036630) - 00143			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	5.000,0000	0,1300	650,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,1263	631,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	5.000,0000	0,1612	806,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	5.000,0000	0,1696	848,00
			0,1468	733,88

Item	VENLAFAXINA 75 MG (00016354) - 00144			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	60.000,0000	1,0900	65.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	60.000,0000	0,4802	28.812,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	60.000,0000	0,3600	21.600,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	60.000,0000	0,3912	23.472,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	60.000,0000	1,0800	64.800,00
			0,6803	40.816,80

Item	VITAMINA DO COMPLEXO B (00013884) - 00145			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	60.000,0000	0,0300	1.800,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	60.000,0000	0,4705	28.230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	60.000,0000	0,0527	3.162,00
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	60.000,0000	0,0480	2.880,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	60.000,0000	0,0318	1.908,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARE	CMP	60.000,0000	0,0483	2.898,00
			0,1135	6.813,00

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Assinado digitalmente
WILLIANY RIGONINI:1349242977
20/08/2025 - 13:19:55

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00039440	ACICLOVIR 200 MG.	CMP	6.000,00	0,176	1.056,00
Total do Lote: 1.056,00							

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00019518	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CMP	100.000,00	0,134	13.400,00
Total do Lote: 13.400,00							

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00008783	ACIDO FOLICO 5 MG	CMP	40.000,00	0,103	4.120,00
Total do Lote: 4.120,00							

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00012751	ACIDO VALPROICO 250 MG valproato de sodio 250 mg	CAP	30.000,00	0,247	7.410,00
Total do Lote: 7.410,00							

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00044187	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA	CAP	25.000,00	0,534	13.350,00
Total do Lote: 13.350,00							

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00044188	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE 100ML acido valproico (valproato de sodio) 50mg/ml xarope 100ml	FR	100,00	5,133	513,30
Total do Lote: 513,30							

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00010355	ALBENDAZOL 40 MG/10 ML suspensão oral	FR	1.200,00	1,131	1.357,20
Total do Lote: 1.357,20							

00008 Lote 00008

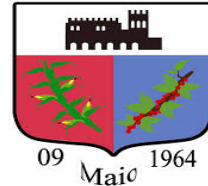
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00042854	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CMP	5.000,00	0,405	2.025,00
Total do Lote: 2.025,00							

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00042855	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CMP	8.000,00	0,223	1.784,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 1.784,00

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00042856	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CMP	8.000,00	0,140	1.120,00

Total do Lote: 1.120,00

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00041941	ALPRAZOLAM 0,5MG	CMP	30.000,00	0,106	3.180,00

Total do Lote: 3.180,00

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00041942	ALPRAZOLAM 1MG	CMP	40.000,00	0,084	3.360,00

Total do Lote: 3.360,00

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00016104	ALPRAZOLAM 2 MG	CMP	30.000,00	0,107	3.210,00

Total do Lote: 3.210,00

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00019485	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE 3 mg/ml xarope 100 ml	FR	600,00	2,498	1.498,80

Total do Lote: 1.498,80

00015 Lote 00015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00019485	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE 6 mg/ml xarope 100 ml	FR	1.000,00	2,753	2.753,00

Total do Lote: 2.753,00

00016 Lote 00016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00042860	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	CMP	7.000,00	0,338	2.366,00

Total do Lote: 2.366,00

00017 Lote 00017

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00043809	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CMP	100.000,00	0,041	4.100,00

Total do Lote: 4.100,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00018 Lote 00018

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00041943	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg + 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml	FR	500,00	14,783	7.391,50
Total do Lote: 7.391,50							

00019 Lote 00019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00041943	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg + 125 mg	CMP	18.000,00	3,144	56.592,00
Total do Lote: 56.592,00							

00020 Lote 00020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00017775	AMOXILINA 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	FR	1.200,00	3,208	3.849,60
Total do Lote: 3.849,60							

00021 Lote 00021

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00002637	AMOXILINA 500 MG	CAP	25.000,00	0,202	5.050,00
Total do Lote: 5.050,00							

00022 Lote 00022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00042866	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	CMP	17.000,00	0,043	731,00
Total do Lote: 731,00							

00023 Lote 00023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00042868	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CMP	15.000,00	0,061	915,00
Total do Lote: 915,00							

00024 Lote 00024

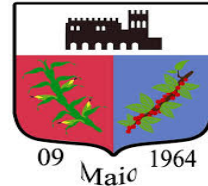
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00024	00042869	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	FR	1.200,00	6,250	7.500,00
Total do Lote: 7.500,00							

00025 Lote 00025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00008655	AZITROMICINA 500 MG	CMP	8.000,00	0,764	6.112,00
Total do Lote: 6.112,00							

00026 Lote 00026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00041294	BENZILPENICILICINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR	2.500,00	5,643	14.107,50



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

pó para suspensão infantil

Total do Lote: 14.107,50

00027 Lote 00027

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00042871	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMID	CMP	20.000,00	0,259	5.180,00
Total do Lote: 5.180,00							

00028 Lote 00028

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00028	00017060	BROMAZEPAN 3 mg	CMP	40.000,00	0,096	3.840,00
Total do Lote: 3.840,00							

00029 Lote 00029

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00001673	BROMOPRIDA 10 mg	CMP	15.000,00	0,165	2.475,00
Total do Lote: 2.475,00							

00030 Lote 00030

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030	00019885	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML solução oral	FR	500,00	1,992	996,00
Total do Lote: 996,00							

00031 Lote 00031

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00031	00044761	BUPROPIONA 150 mg	CMP	20.000,00	0,349	6.980,00
Total do Lote: 6.980,00							

00032 Lote 00032

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00043810	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	100,00	8,321	832,10
Total do Lote: 832,10							

00033 Lote 00033

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00033	00025585	CARBAMAZEPINA 200MG COM	CMP	70.000,00	0,177	12.390,00
Total do Lote: 12.390,00							

00034 Lote 00034

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00034	00040093	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI	CMP	45.000,00	0,079	3.555,00
Total do Lote: 3.555,00							



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00035 Lote 00035

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00035	00039417	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CMP	40.000,00	0,199	7.960,00
Total do Lote: 7.960,00							

00036 Lote 00036

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00036	00039959	CAVERDILOL 12,5 MG	CMP	30.000,00	0,099	2.970,00
Total do Lote: 2.970,00							

00037 Lote 00037

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00037	00044762	CARVEDILOL cavertidol 6,25 mg	CMP	12.000,00	0,080	960,00
Total do Lote: 960,00							

00038 Lote 00038

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00038	00039956	CAVERDILOL 3,125 MG	CMP	15.000,00	0,099	1.485,00
Total do Lote: 1.485,00							

00039 Lote 00039

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00039	00000830	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. suspensão oral 60 ml	FR	450,00	7,610	3.424,50
Total do Lote: 3.424,50							

00040 Lote 00040

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00040	00002277	CEFALEXINA 500 MG	CMP	30.000,00	0,617	18.510,00
Total do Lote: 18.510,00							

00041 Lote 00041

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00041	00042877	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	T	350,00	2,957	1.034,95
Total do Lote: 1.034,95							

00042 Lote 00042

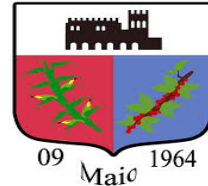
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00042	00003147	CINARIZINA 75 MG cibran	CMP	10.000,00	0,373	3.730,00
Total do Lote: 3.730,00							

00043 Lote 00043

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00043	00032525	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CMP	20.000,00	0,097	1.940,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 1.940,00

00044 Lote 00044

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00044	00042879	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG 500 mg	CMP	10.000,00	0,193	1.930,00

Total do Lote: 1.930,00

00045 Lote 00045

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00045	00015844	CITALOPRAM 20 MG	CMP	90.000,00	0,094	8.460,00

Total do Lote: 8.460,00

00046 Lote 00046

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00046	00007343	CLARITROMICINA 500 MG	CMP	2.000,00	1,618	3.236,00

Total do Lote: 3.236,00

00047 Lote 00047

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00047	00041945	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CMP	15.000,00	0,830	12.450,00

Total do Lote: 12.450,00

00048 Lote 00048

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00048	00012366	CLONAZEPAM 0,5 MG	CMP	30.000,00	0,066	1.980,00

Total do Lote: 1.980,00

00049 Lote 00049

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00049	00007654	CLONAZEPAM 2 MG	CMP	170.000,00	0,063	10.710,00

Total do Lote: 10.710,00

00050 Lote 00050

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00050	00040094	CLORETO DE SODIO 0,9% solução nasal não estéril 100 ml	FR	1.500,00	2,896	4.344,00

Total do Lote: 4.344,00

00051 Lote 00051

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00051	00041947	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CMP	25.000,00	0,294	7.350,00

Total do Lote: 7.350,00

00052 Lote 00052

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00052	00052	00041948	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CMP	15.000,00	0,264	3.960,00
							Total do Lote: 3.960,00

00053 Lote 00053

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00053	00042884	CLORTALIDONA 25 MG	CMP	10.000,00	0,296	2.960,00
							Total do Lote: 2.960,00

00054 Lote 00054

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00054	00043813	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	CMP	10.000,00	1,335	13.350,00
							Total do Lote: 13.350,00

00055 Lote 00055

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00055	00042888	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	T	900,00	1,365	1.228,50
							Total do Lote: 1.228,50

00056 Lote 00056

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00056	00018588	DIAZEPAM 10 MG COMP.	CMP	50.000,00	0,049	2.450,00
							Total do Lote: 2.450,00

00057 Lote 00057

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00057	00019496	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	CMP	10.000,00	0,068	680,00
							Total do Lote: 680,00

00058 Lote 00058

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00058	00039447	DIGOXINA 0,25 MG.	CMP	5.000,00	0,153	765,00
							Total do Lote: 765,00

00059 Lote 00059

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00059	00041949	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	CMP	10.000,00	0,217	2.170,00
							Total do Lote: 2.170,00

00060 Lote 00060

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00060	00041951	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CMP	120.000,00	0,131	15.720,00
							Total do Lote: 15.720,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00061 Lote 00061

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00061	00042891	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	2.200,00	1,960	4.312,00
Total do Lote: 4.312,00							

00062 Lote 00062

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00062	00018097	DOMPERIDONA domperidona 10 mg	CMP	60.000,00	0,335	20.100,00
Total do Lote: 20.100,00							

00063 Lote 00063

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00063	00042892	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	100,00	12,124	1.212,40
Total do Lote: 1.212,40							

00064 Lote 00064

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00064	00040451	DOXAZOSINA 2 MG	CMP	13.000,00	0,245	3.185,00
Total do Lote: 3.185,00							

00065 Lote 00065

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00065	00040445	DOXAZOSINA 4 MG	CMP	4.000,00	0,179	716,00
Total do Lote: 716,00							

00066 Lote 00066

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00066	00044763	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10 + 250 MG	CMP	30.000,00	0,357	10.710,00
Total do Lote: 10.710,00							

00067 Lote 00067

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00067	00044764	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 mg	CMP	5.000,00	0,569	2.845,00
Total do Lote: 2.845,00							

00068 Lote 00068

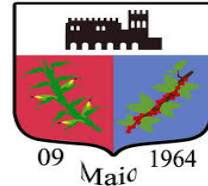
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00068	00041954	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML frasco 30 ml + adaptador (ref. myrafer)	FR	300,00	34,528	10.358,40
Total do Lote: 10.358,40							

00069 Lote 00069

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00069	00041955	FENITOINA SODICA 100MG	CMP	40.000,00	0,112	4.480,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 4.480,00

00070 Lote 00070

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00070	00010290	FENOBARBITAL 100 MG	CMP	50.000,00	0,141	7.050,00

Total do Lote: 7.050,00

00071 Lote 00071

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00071	00042897	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300,00	3,858	1.157,40

Total do Lote: 1.157,40

00072 Lote 00072

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00072	00015840	FINASTERIDA 5 MG	CMP	9.000,00	0,259	2.331,00

Total do Lote: 2.331,00

00073 Lote 00073

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00073	00013892	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	3.500,00	0,445	1.557,50

Total do Lote: 1.557,50

00074 Lote 00074

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00074	00042899	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAP	90.000,00	0,077	6.930,00

Total do Lote: 6.930,00

00075 Lote 00075

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00075	00007727	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO	CMP	60.000,00	0,052	3.120,00

Total do Lote: 3.120,00

00076 Lote 00076

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00076	00044765	GLICLAZIDA 30 mg de liberação prolongada	CMP	45.000,00	0,102	4.590,00

Total do Lote: 4.590,00

00077 Lote 00077

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00077	00044765	GLICLAZIDA 60 mg de liberação prolongada	CMP	30.000,00	0,225	6.750,00

Total do Lote: 6.750,00

00078 Lote 00078

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00078	00078	00036596	GLIMEPIRIDA 2MG	CMP	25.000,00	0,080	2.000,00
							Total do Lote: 2.000,00

00079 Lote 00079

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00079	00012168	HALOPERIDOL 1 MG	CMP	4.000,00	0,169	676,00
							Total do Lote: 676,00

00080 Lote 00080

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00080	00003146	HALOPERIDOL 5 MG	CMP	25.000,00	0,110	2.750,00
							Total do Lote: 2.750,00

00081 Lote 00081

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00081	00040098	DECANOATO HALOPERIDOL 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	FR	100,00	3,130	313,00
							Total do Lote: 313,00

00082 Lote 00082

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00082	00040877	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	400,00	2,753	1.101,20
							Total do Lote: 1.101,20

00083 Lote 00083

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00083	00044766	DES Loratadina 0,5 mg/ml frasco 100 ml	FR	500,00	8,148	4.074,00
							Total do Lote: 4.074,00

00084 Lote 00084

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00084	00042908	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FR	2.200,00	2,750	6.050,00
							Total do Lote: 6.050,00

00085 Lote 00085

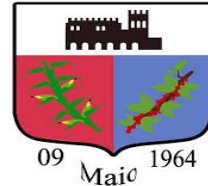
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00085	00036599	IBUPROFENO 600MG	CMP	70.000,00	0,135	9.450,00
							Total do Lote: 9.450,00

00086 Lote 00086

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00086	00044767	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 mg	CMP	15.000,00	0,158	2.370,00
							Total do Lote: 2.370,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00087 Lote 00087

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00087	00023267	IVERMECTINA 6MG	CMP	3.000,00	0,392	1.176,00
Total do Lote: 1.176,00							

00088 Lote 00088

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00088	00041957	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL lanceta automatica esterial, automática, descartável, confeccionada em aço inoxidável, trifacetada e siliconada para teste de amostra de sangue, com trava de segurança que não permita a reutilização, com descarte seguro, conforme nr 32/2005, ministerio do trabalho, embalagem contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de favrcação e validade do produto	UN	100.000,00	0,258	25.800,00
Total do Lote: 25.800,00							

00089 Lote 00089

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00089	00042910	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	CMP	12.000,00	1,211	14.532,00
Total do Lote: 14.532,00							

00090 Lote 00090

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00090	00040804	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	CMP	15.000,00	2,026	30.390,00
Total do Lote: 30.390,00							

00091 Lote 00091

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00091	00009953	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPR.	CMP	3.000,00	0,697	2.091,00
Total do Lote: 2.091,00							

00092 Lote 00092

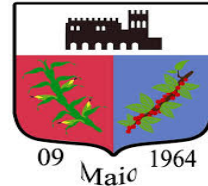
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00092	00042911	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	CMP	6.000,00	0,620	3.720,00
Total do Lote: 3.720,00							

00093 Lote 00093

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00093	00042912	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	CMP	5.000,00	0,444	2.220,00
Total do Lote: 2.220,00							

00094 Lote 00094

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00094	00036291	LEVOTIROXINA 100MCG	CMP	25.000,00	0,105	2.625,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 2.625,00

00095 Lote 00095

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00095	00039427	LEVOTIROXINA 25 MCG	CMP	30.000,00	0,109	3.270,00

Total do Lote: 3.270,00

00096 Lote 00096

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00096	00036609	LEVOTIROXINA 50MCG	CMP	50.000,00	0,121	6.050,00

Total do Lote: 6.050,00

00097 Lote 00097

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00097	00036610	LEVOTIROXINA 75MCG	CMP	30.000,00	0,247	7.410,00

Total do Lote: 7.410,00

00098 Lote 00098

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00098	00042919	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.000,00	3,343	3.343,00

Total do Lote: 3.343,00

00099 Lote 00099

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00099	00027424	LORATADINA 10MG	CMP	38.000,00	0,064	2.432,00

Total do Lote: 2.432,00

00100 Lote 00100

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00100	00041960	METILDOPA 250MG	CMP	12.000,00	0,357	4.284,00

Total do Lote: 4.284,00

00101 Lote 00101

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00101	00002143	METILDOPA 500 MG	CMP	10.000,00	0,845	8.450,00

Total do Lote: 8.450,00

00102 Lote 00102

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00102	00042923	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG comprimido de liberação prolongada.	CMP	55.000,00	0,379	20.845,00

Total do Lote: 20.845,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00103 Lote 00103

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00103	00042924	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G com 10 aplicadores.	T	200,00	4,832	966,40
Total do Lote: 966,40							

00104 Lote 00104

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00104	00042925	METRONIDAZOL 250 MG	CMP	7.000,00	0,173	1.211,00
Total do Lote: 1.211,00							

00105 Lote 00105

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00105	00042926	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G com 10 aplicadores.	T	200,00	7,556	1.511,20
Total do Lote: 1.511,20							

00106 Lote 00106

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00106	00013564	MIDAZOLAN 15 MG	CMP	10.000,00	1,910	19.100,00
Total do Lote: 19.100,00							

00107 Lote 00107

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00107	00041961	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G pomada 10 g	T	1.200,00	2,076	2.491,20
Total do Lote: 2.491,20							

00108 Lote 00108

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00108	00007622	NIFEDIPINA 20 MG capsula dura de liberação prolongada	CAP	30.000,00	0,124	3.720,00
Total do Lote: 3.720,00							

00109 Lote 00109

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00109	00039437	NIMESULIDA 100 MG.	CMP	25.000,00	0,079	1.975,00
Total do Lote: 1.975,00							

00110 Lote 00110

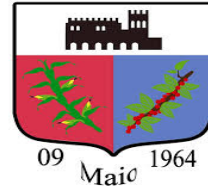
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00110	00041962	NISTATINA 100.000 UI/ML solução oral 50 ml	FR	150,00	4,766	714,90
Total do Lote: 714,90							

00111 Lote 00111

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00111	00042930	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G com 10 aplicações.	T	300,00	6,544	1.963,20



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 1.963,20

00112 Lote 00112

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00112	00042931	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAP	10.000,00	0,247	2.470,00

Total do Lote: 2.470,00

00113 Lote 00113

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00113	00014297	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	130.000,00	0,056	7.280,00

Total do Lote: 7.280,00

00114 Lote 00114

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00114	00036621	PANTOPRAZOL 40MG	CAP	100.000,00	0,165	16.500,00

Total do Lote: 16.500,00

00115 Lote 00115

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00115	00015036	PARACETAMOL 200 MG FR 15 ML 200 mg/ml solução oral 15 ml	FR	1.200,00	1,377	1.652,40

Total do Lote: 1.652,40

00116 Lote 00116

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00116	00016221	PARACETAMOL 500 MG	CMP	45.000,00	0,077	3.465,00

Total do Lote: 3.465,00

00117 Lote 00117

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00117	00042933	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	1.000,00	4,185	4.185,00

Total do Lote: 4.185,00

00118 Lote 00118

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00118	00006405	PREDNISONA 20 MG	CMP	20.000,00	0,152	3.040,00

Total do Lote: 3.040,00

00119 Lote 00119

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00119	00008780	PREDNISONA 5 MG	CMP	5.000,00	0,063	315,00

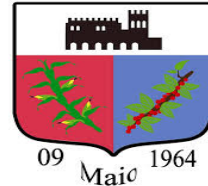
Total do Lote: 315,00

00120 Lote 00120

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00120	00120	00007773	PROMETAZINA 25 MG prometazina, cloridrato 25 mg	CMP	15.000,00	0,143	2.145,00
-------	-------	----------	--	-----	-----------	-------	----------

Total do Lote: 2.145,00

00121 Lote 00121

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00121	00042937	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 volume 200 ml.	FR	150,00	31,895	4.784,25

Total do Lote: 4.784,25

00122 Lote 00122

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00122	00044786	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML polivitaminico gotas frasco com 20 ml - palmitato de retino 3.000 ui/ml. cloridrato de tiamina 2 mg/ml, fosfato sódico de riboflavina 1,5 mg/ml, nicotinamida 15 mg/ml, dexapantenol 10mg/ml, cloridrato de epirodoxina 2 mg/ml, biotina 0,2 mg/ml, ácido ascórbico 80 mg/ml, ergocalciferol 15 mg/ml. (ref. protovit plus).	VD	600,00	12,452	7.471,20

Total do Lote: 7.471,20

00123 Lote 00123

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00123	00016054	RISPERIDONA 1 MG 1 mg	CMP	25.000,00	0,095	2.375,00

Total do Lote: 2.375,00

00124 Lote 00124

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00124	00039157	RISPERIDONA 2 MG 2 mg	CMP	28.000,00	0,098	2.744,00

Total do Lote: 2.744,00

00125 Lote 00125

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00125	00125	00040103	REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duração a base de deet com concentração de 12 a 25%; frasco com 200 ml.	FR	300,00	15,948	4.784,40

Total do Lote: 4.784,40

00126 Lote 00126

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00126	00044196	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO NA 2,9G+ KCI 1,5G) 27,9 66 G PO PARA SO sais para reidratação oral (nacl 3,5 g + glicose 20 g+ citrato na 2,9 g+ kci 1,5 g) 27,9 g po para solução	ENV	2.000,00	0,907	1.814,00

Total do Lote: 1.814,00

00127 Lote 00127

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00127	00127	00036623	SECNIDAZOL 1000MG	CMP	300,00	0,895	268,50

Total do Lote: 268,50



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

00128 Lote 00128

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00128	00010202	SERINGA descartável 1 ml com agulha 30 g x 8 mm	UN	9.000,00	0,312	2.808,00
Total do Lote: 2.808,00							

00129 Lote 00129

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129	00129	00015841	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CMP	140.000,00	0,112	15.680,00
Total do Lote: 15.680,00							

00130 Lote 00130

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00130	00039454	SIMETICONA 40MG	CMP	30.000,00	0,096	2.880,00
Total do Lote: 2.880,00							

00131 Lote 00131

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00131	00041965	SIMETICONA 75MG/ML solução oral 15 ml	FR	700,00	1,537	1.075,90
Total do Lote: 1.075,90							

00132 Lote 00132

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00132	00039436	SINVASTATINA 20 MG.	CMP	150.000,00	0,080	12.000,00
Total do Lote: 12.000,00							

00133 Lote 00133

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00133	00133	00041966	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D gotas 200ui/gota - frasco 10 ml (ref. grow d)	FR	800,00	19,933	15.946,40
Total do Lote: 15.946,40							

00134 Lote 00134

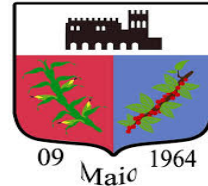
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00134	00005310	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g creme 30 g	T	450,00	6,288	2.829,60
Total do Lote: 2.829,60							

00135 Lote 00135

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00135	00041967	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML suspensão oral 100 ml	FR	100,00	3,667	366,70
Total do Lote: 366,70							

00136 Lote 00136

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00136	00042941	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	CMP	11.000,00	0,155	1.705,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 1.705,00

00137 Lote 00137

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00137	00008357	SULFATO FERROSO (25 mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml - solução oral 30 ml	FR	350,00	0,835	292,25

Total do Lote: 292,25

00138 Lote 00138

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00138	00138	00044771	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. possui tela sensível ao toque e conectividade através de usb, equipado com bateria recarregável de íon lítio com duração de 7 dias de uso comum. apresenta 7 tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. também possui glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue, com intervalo de ensaio de glicose no sangue de 20 a 500mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/l a 8,0 mmol/l. software que viabiliza o gerenciamento e controle do diabetes no cuidado com plataforma libreview-consultório virtual, desenvolvido para gestão de dados online capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão; dm1 e dm2: gestantes de alto risco.	UN	15,00	295,963	4.439,44

Total do Lote: 4.439,44

00139 Lote 00139

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00139	00044787	SENSOR DE USO CONJ. COM LEITOR sensor de uso conjunto com leitor específico para monitoramento contínuo de glicose intersticial a ser utilizado na parte posterior do braço de fácil aplicação sem necessidade do auxílio de profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar, vida útil 14 dias. com leitura de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário escanear a cada 8 horas no mínimo, para garantir captação dos dados de glicose de intervalo de 24 horas. resistente a água podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. o kit inclui 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso.	UN	292,00	343,173	100.206,52

ampla concorrência

Total do Lote: 100.206,52

00140 Lote 00140

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00140	00140	00036552	TIRA DE GLICEMIA tira para medir glicemia capilar - aplicação, determinação, quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; uso: monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25°C; embalagem: embalado individualmente ou	UN	110.000,00	0,428	47.080,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

em grasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto até a validade do produto; em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: numero de lote e data de validade presentes nas embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de um glicosímetro (em regime de comodato) para cada 400 tiras; profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação: bpf - boas praticas de fabricação emitido pela anvisa; legislação: de acordo com a legislação atual vigente.

Total do Lote: 47.080,00

00141 Lote 00141

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00141	00141	00044197	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg comprimido	CMP	90.000,00	0,047	4.230,00

Total do Lote: 4.230,00

00142 Lote 00142

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00142	00142	00042942	TIAMINA 300 MG	CMP	5.000,00	0,211	1.055,00

Total do Lote: 1.055,00

00143 Lote 00143

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00143	00143	00036630	VARFARINA SODICA 5MG	CMP	5.000,00	0,147	735,00

Total do Lote: 735,00

00144 Lote 00144

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00144	00016354	VENLAFAXINA 75 MG	CMP	60.000,00	0,680	40.800,00

Total do Lote: 40.800,00

00145 Lote 00145

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00145	00145	00013884	VITAMINA DO COMPLEXO B b1, b2, b3, b5, b6	CMP	60.000,00	0,114	6.840,00

Total do Lote: 6.840,00

00146 Lote 00146

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00146	00146	00009957	COMPLEXO B GOTAS b1, b2, b3, b5, b6 - frasco 30 ml	FR	100,00	1,791	179,10

Total do Lote: 179,10

00147 Lote 00147

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00147	00147	00044787	SENSOR DE USO CONJ. COM LEITOR sensor de uso conjunto com leitor específico para monitoramento contínuo de glicose intersticial a ser utilizado na parte superior do braço, de fácil aplicação sem necessidade do auxílio de profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. vida útil 14 dias,	UN	98,00	343,173	33.630,95



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/08/2025 13:18:11

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº /2025

com leitura de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário escanear a cada 8 horas no mínimo. tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. o kit inclui 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso.

cota reservada em 25% para me/epp.

Total do Lote: 33.630,95

Total Geral: 993.411,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 12486/2024

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços da Saúde (BPS – Ministério da Saúde), Atas de Registro de Preços, orçamentos de fornecedores.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores públicos identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros constantes no Banco de Preços da Saúde (BPS – Ministério da Saúde), Atas de Registro de Preços, orçamentos de fornecedores, já mencionados anteriormente.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que se fez necessário desconsiderar alguns valores cotados, bem como realizar o ajuste de diversos itens devido a adequação de unidade de medida. Desse modo foi realizada uma avaliação minuciosa por meio da planilha de tratamento estatístico em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permite identificar e eliminar os valores que não são representativos, ou aqueles que possuem inconsistências significativas, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos, recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, retorno os autos ao Setor de Licitação para demais providências.

Conceição do Castelo, 16 de junho de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.485/2024

PROTOCOLO GED nº 7.467/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: _____

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF sob o nº e no RG sob o nº, ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2025**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, portadora do CNPJ, situada, CEP, representada por indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº, 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA UNIDADE DA FARMACIA MUNICIPAL.**

1.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

2.2- Requisitos da contratação:

2.2.1-Sustentabilidade:

2.2.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

2.2.1.2 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.2.1.3. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

1.2.4-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

2.2.1.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

2.2.1.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

2.2.1.5 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

2.3-Da exigência da amostra:

2.3.1-Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

2.4 Subcontratação

2.4.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5-Garantia da execução

2.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

2.6 Vistoria

2.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4- CLÁUSULA QUARTA DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5- CLÁUSULA QUINTA- DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

6- CLÁUSULA SEXTA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Imprensa Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal n. 4.407/2022.

6.2-O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.3-Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4- A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5-O Instrumento Contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7-Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1-Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2- Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8- O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

6.9- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item citado somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.11.1- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.16- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.1- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

7.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.10 O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

7.11 O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

8- CLÁUSULA OITAVA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1- A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3- A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.5- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6- O fornecedor registrado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7- O fornecedor registrado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8- Somente o fornecedor registrado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.9- A inadimplência do fornecedor registrado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10- As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor registrado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.12- Após assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método *de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros* (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.13- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.14- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.14.1- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.14.2- Certidão negativa de débitos com o município de Conceição do Castelo, certidão negativa de débitos com o município de origem, falência e concordata, certidão Negativa da Fazenda Estadual do estado de origem e do Espírito Santo.

9- CLÁUSULA NONA DOS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- Obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 -Tomar as providências cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- São Obrigações do Fornecedor Registrado:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

9.2.1.1- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.6-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.9- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

9.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.17- Conduzir os trabalhos com estrita observância normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.2- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

10.1.4- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

10.1.5- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.5.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.3- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.5- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.7- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.8- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.1.9- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.4.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

11.1.10- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.11- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.12- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do **órgão** ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

13.1-As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Posição da Parcela	Prazo de Entrega
	(trinta por cento)	15 dias corridos
	40% (trinta por cento)	15 dias corridos
	30% (trinta por cento)	10 dias corridos

Do Recebimento

13.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3-Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo,

Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira,

OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Telefones: 28-35471144 / 28-35471368.

13.4-Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

13.8. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

13.8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

13.8.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9- Do recebimento

13.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

13.9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.10 Liquidação

13.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

13.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.10.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.11-Prazo de Pagamento

13.11.1-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.11.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

13.12-Forma de Pagamento

13.12.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

13.12.2-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.12.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

13.12.5-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.12.5-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12.6-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.12.7-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.12.8-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.12.9-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.12.10-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.12.11-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.13-Cessão de Crédito

13.13.1-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) Der causa à inexecução parcial do compromisso;
- b) Der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do compromisso;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.12 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

15.13 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

17.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo, ES, ... de..... de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.486/2024

PROTOCOLO GED Nº 7.468/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CiudadES/TCE-ES: _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO administrativo Nº 7.468/2024 e PROTOCOLO GED Nº 12.486/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA UNIDADE DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

exigências estabelecidas no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2-Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid/ Medida	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total

1.3-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1Sustentabilidade:

1.5.1.1 -Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1.5.4-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

1.5.1.2 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

1.5.1.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

1.5.1.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

1.5.1.5 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

1.6-Da exigência da amostra:

1.6.1-Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

1.7- Subcontratação

1.7.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8-Garantia da execução

1.8.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.2.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução

3.1.1-As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	30% (trinta por cento)	10 dias corridos
2ª	40%(quarenta por cento)	10 dias corridos
3ª	30%(trinta por cento)	10 dias corridos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

3.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.1-Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço

- Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;
- Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo
- Horário: 08h00min às 15h30min de segunda a sexta-feira,
- OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.
- Telefones: 28-35471144 / 28-35471368.

3.3-Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4-Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5-Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5-Prazo Máximo de Entrega

3.5.1 A entrega do objeto deverão ser feitas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento correspondente.

4- CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

4.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

4.3-O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.4-O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.5-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.6-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.8-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.9-Depois a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.10-Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11-Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

4.12- do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.13- Certidão negativa de débitos com o município de Conceição do Castelo, certidão negativa de débitos com o município de origem, falência e concordata, certidão Negativa da Fazenda Estadual do estado de origem e do Espírito Santo.

4.14- Preposto

4.14.1- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.14.2- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.15- Fiscalização

5.15.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.15.2- Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.15.3- Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.15.4- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.16 -Gestor do contrato

4.16.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1-O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 000021/2025**.

5.3-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6- CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO)

Recebimento

6.1-Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2-Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4-Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8-O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

6.10-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- As dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

6.14-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

6.19-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20-O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

6.21-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.26-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.27 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

6.28-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.29- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.30-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.31-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Cessão de Crédito

6.32-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/04/2025**.

7.2-Depois o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8-Tomar as providências cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2.1.1- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

8.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.9- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.1.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.13- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.14- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

8.2.1.15- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.16- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.17- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9- CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3 - O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

10.4- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

11.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.2-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7-O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.2.1.2- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.5 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.6 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.7 - Indenizações e multas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

12.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6-- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

.....

13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____